



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CI

Edição Digital nº 9261 | 54 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 04 de Agosto de 2014

Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Fazenda	24
Procuradoria Geral do Estado	04	Secretaria da Saúde.....	42
Secretarias de Estado		Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	43
Secretaria da Administração e da Previdência.....	04	Defensoria Pública do Estado	44
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	06	Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul.....	47
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior..	07	Secretaria da Segurança Pública.....	47
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.....	15	Secretaria da Infraestrutura e Logística	48
Secretaria da Cultura.....	16	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	50
Secretaria da Educação	16	Autorquias	51
		Ministério Público do Estado do Paraná.....	52



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Casa Civil
Cezar Silvestri
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Clecy Maria Amadori Cavet

Secretária

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretora-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Paulo Afonso Schimidt
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretário
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
Diego Gurgacz

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
João Otávio Faria Borges de Sá

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Horácio Monteschio
Daniel Cordeiro

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Caetano de Paula Junior
Rori Mendes Correa

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Leon Grubenmacher
Lanes Randal Prates Marques

Secretário
Diretora-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Amin José Hannouche
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 11.805

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, contida no protocolado sob nº 11.375.302-1

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, nº 15.050, de 12 de abril de 2006 e nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, para exercerem o cargo de Agente Universitário, da Carreira Técnica Universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná, os candidatos relacionados no Anexo que faz parte deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de agosto de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.805/2014

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

NOME	RG Nº	UF	FUNÇÃO	CARGO	CLASSE
CLODOALDO ALVES CARNEIRO	8.139.229-3	PR	Cozinheiro	AUM	III
LINDAMIR DE OLIVEIRA	3.243.902-0	PR	Cozinheiro	AUM	III
ROSIMERI PEREIRA DE SOUZA	4.598.630-6	PR	Cozinheiro	AUM	III
SÉRGIO ROBERTO ZANELLA	3.865.502-7	PR	Cozinheiro	AUM	III
KAIRA BARBOSA DA ROSA	8.151.706-1	PR	Cozinheiro	AUM	III

73581/2014

DECRETO Nº 11.806

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.282.868-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNO HEBERT DORNELAS, RG nº 8.517.293-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, ficando exonerada, a pedido, RENATA CRISTINA MOREIRA, RG nº 9.147.193-0, a partir de 24 de julho de 2014.

Curitiba, em 04 de agosto de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

73582/2014

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

13.281.581-0/14 – Of. nº 311/2014 – Fundação Araucária de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto Estadual nº 444/1995. Em 01/08/14”. (Enc. proc. à SETI/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, em 01/08/14).

73900/2014

SEEG - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE- ADIANTAMENTO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO
SUBUNIDADE: 4330 - APOIO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E SECRETARIOS ESPECIAIS

DATA EMP.	N.EMPENHO	COD-RESP	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	N.CERTIDAO	DATA BAIXA	OBS:
20/03/2014	12000000400166-1	10136521	SEEG AD LUCY TEREZINHA ZANATTA	13.241.381-9	12000000400006-0	17/07/2014	SEEG
20/03/2014	12000000400165-1	10136518	SEEG AD CÉLIA DA APARECIDA LOUREIRO GIRARDI	13.240.529-8	12000000400005-2	17/07/2014	SEEG

JAMIL ABDANUR JUNIOR
DIRETOR GERAL/SEEG

CÉLIA LOUREIRO GIRARDI
CHEFE DO GFS/SEEG

73897/2014

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE- ADIANTAMENTO

ORGÃO: 17 ERPR ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
SUBUNIDADE: 4020 - GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA

DATA EMP.	N.EMPENHO	COD-RESP	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	N.CERTIDAO	DATA BAIXA	OBS:
10/04/2014	17000000400028-1	10143104	ERPR AD YONE FONTANA FORMIGARI	13.238.581-5	17000000400006-1	31/07/2014	ERPR
10/04/2014	17000000400027-1	10125661	ERPR AD SAMUEL PEREIRA FILHO	13.238.574-2	17000000400005-3	31/07/2014	ERPR

AMAURI ESCUDERO MARTINS
ORDENADOR DESPESA

CÉLIA LOUREIRO GIRARDI
CHEFE DO GFS

73898/2014

Procuradoria Geral do Estado**DELIBERAÇÃO Nº 063/14**

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão extraordinária do dia 30 de julho de 2014, deliberou

DESIGNAR

os Procuradores abaixo relacionados, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO, ficando revogadas as designações anteriores :

Presidente : GUILHERME SOARES

Membros : MOISÉS MOURA SAURA

FELIPE BARRETO FRIAS

FERNANDO MERINI

LEILA CUÉLLAR

1º: MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS KLOTS

2º Suplente: MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

Curitiba, sala das sessões, em 30 de julho de 2014

Carlos Augusto Antunes
Presidente do Conselho Superior,
em substituição

Silmara Bonatto Curuchet
Conselheira-relatora

73611/2014

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 13644, de 31 de julho de 2014**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

RESOLVE

alocar no Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, a servidora Rosângela Veloso de Almeida, R.G.5.239.210-0, cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE.

Curitiba, 31 de julho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 200/2014 – SEAP/SEED

Os Secretários da Administração e Previdência e da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90, Inciso I e II, da Constituição do Estado do Paraná e pelos artigos 25, 30 e 36 da Lei Estadual nº 8.485/87.

RESOLVEM :

Art. 1º Excluir da Resolução Conjunta SEAP/SEED n.º 172/2014, que autorizou a prestação de serviços de professores da Secretaria da Educação para a Secretaria da Administração e Previdência, junto à Escola de Governo, o servidor Marcelo Crul, RG nº 5.860.609-0, PN12-75/LF01 e PN12-69/LF02, na data de 29 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e Previdência

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

LISTA DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS nº 317

30/07/2014

PROTOCOLO: 13.196.538-9 LIGIA REGINA MOREIRA DE MIRANDA SUAER
INDEFERIDO, com base na Informação nº 1094/2014 NJA/SEAP.

PROTOCOLO: 13.224.770-6 NEUSA MARIA SOARES
INDEFERIDO, com base na Informação nº 1086/2014-NJA/SEAP.

PROTOCOLO: 13.263.813-6 MARIA LEONOR BORA VIANNA
INDEFERIDO, com base na Informação nº 1082/2014-NJA/SEAP.

PROTOCOLO: 12.088.697-5 HILDA CORDEIRO DE PAULA
INDEFERIDO, com base na Informação nº 1067/2013-NJA/SEAP.

PROTOCOLO: 13.094.071-4 MANOEL BATISTA
INDEFERIDO, com base na Informação nº 1108/2013-NJA/SEAP.

SANDRA REGINA SELLUCIO MARQUES
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS/SEAP

RESOLUÇÃO Nº 13574

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Ofício, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e Artigo 167, Letra A, da Lei 1.943/54 os Militares relacionados no anexo.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 13574

R.G.º	PROTOCOLO	NOME	POSTO/GRAD	A PARTIR DE
5.312.303-1	13.254.439-5	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	SOLDADO	09/07/2014
8.391.069-0	13.254.401-8	FABIO RASMUSSEN CALIXTO	SOLDADO	09/07/2014
7.349.408-7	13.254.895-1	EMERSON LUIZ RIBEIRO	SOLDADO	10/07/2014
5.614.089-1	13.225.457-5	ANDERSON DE PAULA GELESKI	SOLDADO	11/06/2014
5.947.247-0	13.253.334-2	MAICO GUIMARÃES DE PAULA	SOLDADO	09/07/2014
8.133.206-1	13.254.698-3	SILVIO LEANDRO RIBAS DE OLIVEIRA	SOLDADO	09/07/2014
7.664.119-6	13.257.627-0	DALVA APARECIDA DUARTE KROETZ	SOLDADO	11/07/2014
5.819.639-8	13.254.586-3	EDMILSON DUARTE ROCHA	SOLDADO	09/07/2014
8.008.808-6	13.251.556-5	RAFAEL ZAK MARÇAL	SOLDADO	07/07/2014
6.904.904-4	13.257.563-0	JONATHAN DAWIES	3º SARGENTO	11/07/2014
5.728.347-5	13.237.445-7	EVALDO CORREA MUCHON	SOLDADO	24/06/2014
5.924.112-2	13.254.568-5	EDERSON SOUZA E SILVA	SOLDADO	09/07/2014
8.432.841-3	13.258.248-3	EDUARDO RODRIGO VORPAGEL	SOLDADO	11/07/2014
7.778.443-8	13.255.230-0	SERGIO VIANA ROCHA	SOLDADO	10/07/2014
7.234.258-5	13.256.171-0	NELSON GOMES DE OLIVEIRA NETO	SOLDADO	10/07/2014
8.027.290-1	13.256.342-0	ELEANDRO GAWRONSKI	SOLDADO	10/07/2014
5.618.545-3	13.254.376-3	LUIS ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO	SOLDADO	09/07/2014
4.523.669-2	13.254.388-7	ALMIR MOLINARI	SOLDADO	09/07/2014

RESOLUÇÃO Nº 13579

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei 14.961 de 21 de dezembro de 2005.

R E S O L V E

Conceder ao militar abaixo relacionado, o Abono de Permanência, em valor equivalente a respectiva contribuição previdenciária.

R.g.º	Protocolo	Nome	Órgão
3.896.984-6	13.200.588-5	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	PMMP
3.453.347-4	13.204.048-6	ADÃO JANSSON	PMMP
3.635.333-3	13.204.193-8	IVONI MIGUEL DE JESUS	PMMP

Curitiba, 25 de julho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13580

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

RESOLVE

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 25 de julho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 13580

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
0.943.697-9	12.507.841-9	MARCOS GOMES JUNIOR	DER
1.462.086-9	13.212.267-9	RONALD PEDRO CATARINO	CCTG
3.086.309-7	13.187.549-5	MARIA ISABEL HAVRYLUK	DETRAN
1.894.746-3	13.241.273-1	ANA ESTELA CODATO SILVA	UEM
1.261.545-0	13.206.886-0	ENEIDA DE FATIMA MARQUESINE PAUL	SEFA
1.307.491-7	13.189.252-7	DENISE DE FATIMA DE CAMARGO	SEDS
1.460.530-4	13.161.878-6	DORILEA HELOISA DE SOUZA ROSA	FUNSAUDE
6.364.851-5	13.130.277-0	ROSA MARIA TOTTI	FUNSAUDE
3.240.766-8	13.091.100-5	ELIANE MARIA ZORTEA RAMALHO	FUNSAUDE
6.381.968-9	13.188.535-0	LUCIA HELENA LINHEIRA BISETO	FUNSAUDE
0.841.672-9	13.078.134-9	MARILU FAGUNDES DOS REIS	FUNSAUDE
3.320.764-6	13.126.724-0	JUSSARA MARIA HAMMERSCHMIDT AMARO	SEED
5.744.022-8	13.195.954-0	MARIA DO SOCORRO DE SA ABRANTES	SEED
5.700.692-7	13.197.634-8	VERA ANITA RECKZIEGEL	SEED
2.191.750-8	13.171.165-4	APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	SEED
3.325.847-0	13.191.229-3	SIRLEY MARIA KOHLER GANZERT	SEED
3.048.772-9	13.038.506-0	CARMEN REGINA TEDESCHI	SEED
3.375.630-5	13.196.702-0	CELIA MARTINS DOS SANTOS	SEED
3.398.940-7	13.151.286-4	SIRLEI MARIA MARCELLO LOTICI	SEED
3.360.805-5	13.176.795-1	ERZILIA FERREIRA DE ARAUJO FERMAN	SEED
1.809.802-4	13.168.870-9	MEGLIERI FAUSTINA STEFANO MELO	SEED
3.330.741-1	13.178.657-3	MARIA DE FATIMA DAVANTEL	SEED
2.151.585-0	13.189.917-3	FANNY CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	SEED
3.020.959-1	13.192.257-4	JACINTA BECHER WATTE	SEED
3.109.158-6	13.163.938-4	MARIZA ANDRADE SILVA	SEED
0.754.005-1	13.130.633-4	ORLANDO CASSARO	SEED
3.086.815-3	13.158.028-2	NAILDA CARVALHO COSTA INKOT	SEED
1.465.758-4	13.158.667-1	SONALI SELEME	SEED

RESOLUÇÃO Nº 13591

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Retificar a Resolução nº 13090 de 16 de junho 2014, referente a exoneração dos funcionários da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, para alteração da data a partir, conforme anexo.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 13591

R.G.Nº	PROTOCOLO	NOME	DE	PARA
7.537.518-2	13.224.910-5	VANESSA FELIPETTO	09/06/2014	10/06/2014
4.588.150-4	13.224.663-7	CLAUDIO FELISBERTO MIRANDA	09/06/2014	10/06/2014
6.270.544-2	13.223.392-6	ANDERSON HUGO ZANÃO	09/06/2014	10/06/2014
10391.668-2	13.226.445-7	MARCOS LAZARO ROLIM	10/06/2014	11/06/2014
4.116.545-6	13.224.665-3	EDILSON JOSE DA SILVA	09/06/2014	10/06/2014
8.361.368-8	13.227.540-8	THIAGO DOS SANTOS CANUTO LEMOS	11/06/2014	12/06/2014
8.369.919-1	13.176.254-2	RICARDO BANA	29/04/2014	30/04/2014
8.420.511-7	13.216.657-9	DARLEY FRANÇA	02/06/2014	03/06/2014

RESOLUÇÃO Nº 13592

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748, de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a Resolução nº 6817 de 31 de agosto de 2012, que aposentou por idade, proporcional a 27/30 avos, SHIRLEY PRESTES DE CASTRO, R.G.nº 748.270-1 Professor, LF-04, da Secretaria de Estado da Educação. Protocolo nº 13.225.609-8.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

73232/2014

Paranaprevidência

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS
PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.83920/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.224.537-3
- SEGURADO: BENEDITO GARCIA RIBEIRO - RG 1.143.882-2
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I e II, b, 56, 60 § 4º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: SUZANA IZABEL SIMOES RIBEIRO - CONJUGE CLODOALDO GARCIA RIBEIRO - FILHO(A)
ATO N.83922/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.141.675-1
- SEGURADO: DEISE DO ROCIO VIEIRA SARMENTO ZAHRA GAMA - RG 4.032.858-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MILENA SARMENTO ZAHRA REINERT - FILHO(A)
ATO N.83928/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.088.698-3
- SEGURADO: MIGUEL KUSIK - RG 287.788-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA MELLO KUSSIK - FILHO(A)
ATO N.83929/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.249.151-8
- SEGURADO: CECILIA GALANT KAUCHE - RG 1.014.280-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ELMAN KAUCHE - CONJUGE
ATO N.83932/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.169.109-2
- SEGURADO: VALDI MENDES - RG 1.023.914-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: GUILHERME JULIO - COMPANHEIRO(A)
ATO N.83933/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.264.229-0
- SEGURADO: OTACILIO MECCHI - RG 657.111-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA APARECIDA NAZARET PALOMO MECCHI - CONJUGE
ATO N.83934/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.224.614-0
- SEGURADO: EDLA MARTINS GENUINO DE OLIVEIRA - RG 254.581-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: JOSE GENUINO DE OLIVEIRA - CONJUGE
ATO N.83935/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.224.557-8
- SEGURADO: AFONSO RIBEIRO - RG 626.369-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA APARECIDA RIBEIRO - CONJUGE
ATO N.83936/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.263.665-6
- SEGURADO: ZELIA LOPES FERREIRA - RG 1.410.077-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: CARLOS ALBERTO FERNANDES - CONJUGE

CURITIBA, 29 DE JULHO DE 2014

R\$ 399,00 - 71729/2014

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
PREVIDENCIÁRIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDÊNCIA DA PARANAPREVIDÊNCIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

- ATO N.83848/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.236.089-8
- SEGURADO: MARGARIDA DE RAMOS GORZELZ - RG 795.979-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: HERIBERTO GORZELZ - CONJUGE
ATO N.83849/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.236.089-8
- SEGURADO: MARGARIDA DE RAMOS GORZELZ - RG 795.979-6
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: HERIBERTO GORZELZ - CONJUGE
ATO N.83876/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.224.241-2
- SEGURADO: SANDRA CUNHA GROCHOCKI - RG 3.332.443-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIÁRIO: LUIZ HENRIQUE WANDERLEY GROCHOCKI - CONJUGE
VITOR CUNHA WANDERLEY GROCHOCKI - FILHO(A)
ARTUR CUNHA WANDERLEY GROCHOCKI - FILHO(A)
LOUISE CUNHA WANDERLEY GROCHOCKI - FILHO(A)
ATO N.83886/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.224.595-0
- SEGURADO: EDISON ANTONIO LOPEZ - RG 205.158-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: WILMA CAMARGO LOPEZ - CONJUGE
ATO N.83888/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.224.189-0
- SEGURADO: MARIA DA LUZ JACOMEL - RG 289.837-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: CARLOS EUGENIO JACOMEL - CONJUGE

CURITIBA, 29 DE JULHO DE 2014

R\$ 252,00 - 71870/2014

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, INDEFEREM os benefícios da aposentadoria, nos termos que se seguem:

Protocolo n. 131338856

Ato n.333/2014

Requerente: MARILDA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA

Cargo: Professor LF 01 RG: 3.575.715-5

Motivo do indeferimento:

> Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

> Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

> Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Curitiba, 31/07/2014

Suely Hass
Diretora PresidenteEdson Wasem
Diretor de Previdência

R\$ 126,00 - 72831/2014

Secretaria da Agricultura
e do AbastecimentoAgência de Defesa Agropecuária
do Paraná - ADAPAR

PORTARIA Nº 165, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Disciplina, no âmbito da ADAPAR, procedimentos de vigilância para peste suína clássica em estabelecimentos de abate sob Serviço de Inspeção Estadual no Estado do Paraná.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do

artigo 3º, da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e considerando a Norma Interna DSA nº 05, 20 de agosto de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que trata do Sistema de Vigilância Sanitária na Zona Livre de Peste Suína Clássica, resolve:

Art. 1º. Quando do abate de suínos reprodutores para descarte em estabelecimentos sob Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado do Paraná – SIP/POA, o médico veterinário responsável pelo serviço de inspeção deverá colher sangue daqueles para fins de vigilância sanitária para peste suína clássica.

Art. 2º. Na inspeção das vísceras de todos suínos abatidos, constatando lesões hemorrágicas múltiplas, o médico veterinário inspetor deverá comunicar formalmente à Coordenação do Programa Estadual de Sanidade dos Suínos - PESS da ADAPAR.

Parágrafo Único: Recebida a comunicação de que trata o caput, a coordenação do PESS promoverá a investigação epidemiológica.

Art. 3º. Os procedimentos visando o cumprimento do objeto em pauta deve seguir o estabelecido no Anexo desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Inácio Afonso Kroetz.

ANEXO, DA PORTARIA Nº 165, DE 31 DE JULHO DE 2014.

ADAPAR DDA GSA / GIPOA / GLAB SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA PESTE SUÍNA CLÁSSICA MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS EM ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE SUÍNOS SOB SIP/POA CURITIBA AGOSTO 2014 – VERSÃO 001

1- APRESENTAÇÃO

Este manual é complementar a Norma Interna DSA nº 05 de 20/08/2009, e tem como objetivo padronizar os procedimentos de vigilância executados nos matadouros-frigoríficos de suínos registrados na GIPOA/ADAPAR.

2- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

2.1 – Reprodutores suínos de descarte

2.1.1 – Formulário de colheita

Os *Formulários de Colheita de Amostras* deverão ser assinados pelo médico veterinário inspetor do estabelecimento de abate e emitido em 3 (três) vias, que terão as seguintes destinações: 1ª via: estabelecimento; 2ª via: acompanha a amostra para o laboratório credenciado; 3ª via: coordenação do Programa Estadual de Sanidade de Suínos da ADAPAR sede que deverá ser encaminhada a ULSA mais próxima.

2.1.2 – Amostragem

Será escolhido 01 (um) reprodutor por carga, de todas as cargas que contenham reprodutores de suínos de descarte. Deverão ser escolhidos os animais mais velhos, independente do sexo, que representam melhor a realidade sanitária do rebanho a ser monitorado.

2.1.3 – Colheita de sangue

A colheita do sangue deverá ser feita de modo a evitar sua contaminação, que pode inviabilizar a realização e interpretação dos testes laboratoriais. Por essa razão, deve-se utilizar material estéril e descartável.

O sangue poderá ser colhido por meio de punção da veia jugular ou cava-cranial, utilizando um conjunto (agulha, seringa e tubo previamente identificado) para cada animal.

A colheita do sangue também poderá ser realizada na calha de sangria, desprezando o primeiro jato de sangue e evitando a entrada de água no tubo de colheita.

O volume colhido deverá ser de, no mínimo, 7,0 ml e deverá atingir, no máximo, 60% da capacidade do tubo de colheita.

2.1.4 – Obtenção e acondicionamento das amostras

Para obtenção de uma amostra de soro adequada, os tubos com sangue deverão ser mantidos inclinados, ao abrigo da luz e em temperatura ambiente, até a completa coagulação e liberação do soro (geralmente de 2 a 3 horas).

Após a completa separação do coágulo sanguíneo, o soro deverá ser transferido para um microtubo tipo Eppendorf, devidamente identificado, conforme item 2.1.5.

A quantidade mínima de soro a ser encaminhada ao laboratório deverá ser de 1,5 ml, evitando-se o preenchimento total do tubo Eppendorf, pois ao congelar, haverá um aumento do volume com risco de extravasamento do conteúdo.

As amostras deverão ser congeladas e mantidas a 20°C negativos, evitando-se o descongelamento das mesmas. Nunca congelar as amostras de soro com presença de coágulo, pois ocorrerá hemólise e prejuízo dos testes laboratoriais.

Caso não se disponha de meios para o congelamento das amostras, as mesmas deverão ser mantidas sob refrigeração e enviadas para o laboratório no prazo máximo de três dias.

As amostras de soro deverão ser enviadas ao laboratório em condições adequadas, ou seja, límpidas, congeladas/resfriadas, identificadas e bem acondicionadas em caixas isotérmicas e gelo reciclável, evitando o degelo e comprometimento da amostra.

As Unidades Locais de Sanidades Agropecuária- ULSAs da ADAPAR deverão dar apoio de materiais, caso necessário, para execução deste item.

2.1.5 – Identificação das Amostras

As amostras de soro deverão ser identificadas da seguinte forma: SIP seguido do número sequencial / ano.

A numeração sequencial deverá ser reiniciada a cada ano.

A identificação deverá constar no formulário de colheita e no tubo Eppendorf.

A identificação do tubo Eppendorf deverá ser feita com rótulo de esparadrapo escrito com caneta esferográfica, etiqueta adesiva escrita à lápis/caneta coberta com fita durex, ou ainda caneta marcador permanente.

2.1.6 – Remessa ao laboratório

As amostras de soro, acompanhadas do respectivo formulário de colheita, deverão ser encaminhadas ao laboratório credenciado a cada quinze dias, no máximo, em tubos Eppendorf identificados, lacrados e acondicionados em caixas isotérmicas com gelo reciclável.

As Unidades Locais de Sanidade Agropecuária – ULSA's da ADAPAR deverão dar apoio logístico, caso necessário, para execução deste item.

Laboratório credenciado no Paraná:

- **CDME – Centro de Diagnóstico “Marco Enriette”**

Rua Jaime Balão, nº 575, Bairro Hugo Lange

Curitiba – PR

CEP 80040-340

Tel: (41) 3778-6400 / 3352-2665 / 3252-3152

Fax: (41) 3778-6427

2.2 – Animais com lesões hemorrágicas em vísceras

Constatadas lesões hemorrágicas múltiplas por ocasião da inspeção das vísceras dos animais abatidos, a Coordenação do Programa Estadual de Sanidade dos Suínos da ADAPAR-Sede deverá ser comunicada por meio de formulário próprio constante deste Manual, para rastreamento e investigação epidemiológica do estabelecimento de criação de origem dos animais.

O formulário que trata este item poderá ser encaminhado para as ULAS da ADAPAR mais próximas do estabelecimento de abate.

2.3 – Arquivo

Os formulários de colheita de amostras e respectivos resultados laboratoriais, bem como, os de notificação de lesões hemorrágicas em vísceras, deverão ser arquivados juntos no estabelecimento de abate, sendo objeto de verificação quando de supervisões e auditorias.

Sistema de vigilância sanitária para peste suína clássica
Monitoramento Oficial em matadouro-frigorífico de suínos
Formulário de colheita de amostras

Nome do estabelecimento: _____

SIP nº: _____
Município: _____ UF: _____

Informações sobre as amostras

Nº	Número do Tubo (SIP UF nº / nº da amostra/ ano)	Município e UF	Nº GTA	Data da Colheita
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

Observações

Laboratório de destino das amostras

Nome: CENTRO DE DIAGNÓSTICO “MARCOS ENRIETTI” Data de

envio: ____/____/____

PROTOCOLO GLAB/CDME ____/20____

DATA DE ENTRADA: ____/____/____

Indicação para retorno dos resultados

Coordenação do Programa Estadual de Sanidade dos Suínos Tel: (41) 3313- 40 62

Médico

Veterinário

Inspetor

Carimbo

1ª via(original): Serviço de Inspeção; 2ª via (cópia): Laboratório; 3ª via (cópia): PESS

NOTIFICAÇÃO DE LESÕES HEMORRÁGICAS

Este formulário deverá ser utilizado para notificação de lesões hemorrágicas em

vísceras

Estabelecimento: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____

Data da notificação: ____/____/____ Hora da Notificação: ____:____

Informamos que no dia ____/____/____, recebemos no SIP nº _____, lote de suínos com _____ GTA(s) de

número(s) _____ que

apresentou lesões hemorrágicas em vísceras.

Enviamos este formulário, com cópia da(s) GTA(s), informando que este SIP está a

disposição para outras informações e procedimentos.

Assinatura e identificação por carimbo

OBS: Enviar este formulário, com cópia da GTA que acompanhou o lote, por email ou fax para a coordenação do Programa Estadual de Sanidade dos Suínos da ADAPAR em Curitiba, imediatamente após constatada a alteração, mantendo o comprovante de envio junto ao original do formulário, que será objeto de verificação nas supervisões e auditorias.

R\$ 1.218,00 - 73207/2014

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Faculdade de Artes do Paraná

PORTARIA Nº 088/2014-DG/FAP

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora da Unespar – *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **RESCINDIR**, a pedido, o contrato de trabalho temporário, na modalidade Contrato de Regime Especial – CRES, do Professor Colaborador **ANDRÉ LUIZ RIGATTI RG Nº 12.492.790-0/PR**, Mestre, regime de trabalho de 20h/s, em 31/07/2014.

Artigo 2º - Esta portaria gera efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 090/2014 – DG

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora da Unespar – *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO o Protocolizado nº 002 de 21/01/2014;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo n. 247, da Lei n. 6.174, de 16 de novembro de 1970,

R E S O L V E M:

Artigo 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA SALOMÉ WESTWERMANN FERNANDES**, RG nº 3.111.087-4/PR, no cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO NÍVEL SUPERIOR, na função de TÉCNICO EM ASSUNTOS UNIVERSITÁRIO **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, no período de **04/08/2014 a 01/11/2014**, referente ao período aquisitivo de 21/06/2007 a 20/06/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 091/2014 – DG

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora da Unespar – *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO o Protocolizado nº 105 de 05/05/2014;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo n. 247, da Lei n. 6.174, de 16 de novembro de 1970,

R E S O L V E M:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor **PLÍNIO DA SILVA**, RG nº 6.393.044-0/PR, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na função de ASSISTENTE C **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, no período de **01/08/2014 a 29/10/2014**, referente ao período aquisitivo de 08/05/2000 a 07/05/2005.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

PORTARIA Nº 093/2014 – DG

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Antônio Carlos Aleixo e a Diretora da Unespar – *Campus* de Curitiba II, Stela Maris da Silva no uso de suas atribuições legais e regimentais

R E S O L V E M:

Artigo 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 072/2014 – DG que concedeu **Licença Especial** ao servidor **ACIR DIAS DA SILVA**, RG nº 4.935.580-7/PR:

Onde se lê

Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias, no período de **09/07/2014 a 04/01/2015**, referente ao período aquisitivo de 25/02/2000 a 24/02/2010.

Leia-se

Licença Especial de 90 (noventa) dias, no período de **09/07/2014 a 06/10/2014**, referente ao período aquisitivo de 25/02/2005 a 24/02/2010.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de agosto de 2014.

Stela Maris da Silva
Diretora

Antônio Carlos Aleixo
Reitor

R\$ 420,00 - 73459/2014

Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão**PORTARIA N. 133/2014-D****Nomeia Comissão Permanente de Licitações - Modalidade Pregão Eletrônico.**

O Diretor do Campus de Campo Mourão da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, na Modalidade Pregão Eletrônico, do Campus de Campo Mourão da Unespar, com os seguintes membros:

1. Sérgio Luiz Nascimento - Pregoeiro
2. Celso Santo Grigoli;
3. Sueli Peixoto de Alencar;
4. Josmar Antunes Rodrigues.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 035/2013-D, de 25/02/2013. Campo Mourão, 31 de julho de 2014.

Prof. Éder Rogério Stela – Diretor - Decreto n. 8596 de 22/07/2013

R\$ 84,00 - 73494/2014

Universidade Estadual do Paraná - Unespar**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA**

O REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as PORTARIAS expedidas, referente ao mês de **JULHO** de 2014.

102/2014, de 15-7-2014: Nomeia Mônica Herek, RG 5.031.264-0, para o cargo de Pró-reitora de Planejamento da Universidade Estadual do Paraná, simbologia DA-1. Antônio Carlos Aleixo, reitor da Unespar.

103/2014, de 15-7-2014: Nomeia Paulo Sérgio Gonçalves, para o cargo de Procurador Jurídico da Universidade Estadual do Paraná, simbologia DA-1. Antonio Carlos Aleixo, reitor da Unespar.

104/2014, de 16-7-2014: Delega ao Diretor do Campus de Apucarana, Narciso Luis Rastelli, a ordenação de despesas de referido campus. Antonio Carlos Aleixo, reitor da Unespar.

105/2014, de 21-7-2014: Nomeia Sérgio Luiz Maybuk, RG 4.042.540-3, para o cargo de Auditor da Universidade Estadual do Paraná, simbologia DA-1. Antonio Carlos Aleixo, reitor da Unespar.

106/2014, de 30-7-2014: Nomeia os membros do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças: Membros natos: Antonio Carlos Aleixo, Antonio Rodrigues Varela Neto, Rogério Ribeiro, Mônica Herek, Sydnei Roberto Kempa, Narciso Luiz Rastelli, Eder Rogério Stela, Maria José Justino, Stela Maris da Silva, Mauro Stival, Elias de Souza Junior e Valderlei Garcias Sanches. **Cons. Repres. do corpo docente:** Danyelle Stringari **Cons. Repres. do corpo discente:** Emmanuel Lobo. Antonio Carlos Aleixo. Reitor da Unespar.

Gabinete da reitoria. Paranavai, aos 31 de julho de 2014.

R\$ 147,00 - 73498/2014

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a PORTARIA expedidas pela UNICENTRO, referente ao mês de **JULHO** de 2014, conforme segue:

PORTARIA Nº/ DATA/ EMENTA/ PERÍODO

1.364-GR, de 28-7-2014: Concede acréscimo de cinco por cento, referente à concessão de quinquênios, aos vencimentos da docente Walderez Pohl da Silva, RG nº 816.323-5, de 15% para 20%, a partir de 25-7-2014.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,

Reitor.

R\$ 63,00 - 73490/2014

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

PORTARIA Nº 026/2014-CCHEL, de 28 de julho de 2014 que autoriza o afastamento para o exterior da professora **Carla Luciana Souza da Silva** – RG nº 87043037 e CPF nº 651752120-87, lotada no CCHEL – Unioeste – *Campus de Marechal Cândido Rondon/PR*, para participar dos eventos: **VII Colóquio Internacional “Teoria crítica y Marxismo Occidental – Marxismo y violencia”** e **VII Jornadas de trabajo sobre Historia Reciente**, a ser realizado em Buenos Aires e La Plata/Argentina, no período de 02 a 12 de agosto de 2014, custeado com recursos próprios.

PORTARIA Nº 027/2014-CCHEL, de 28 de julho de 2014 que autoriza o afastamento para o exterior do professor **Gilberto Grassi Calil** – RG nº 8.704.304-5 e CPF 748.042.190-72, lotado no CCHEL – Unioeste – *Campus de Marechal Cândido Rondon/PR*, para participar dos eventos: **VII Colóquio Internacional “Teoria crítica y Marxismo Occidental – Marxismo y violencia”** e **VII Jornadas de trabajo sobre Historia Reciente**, a ser realizado em Buenos Aires e La Plata/Argentina, no período de 02 a 12 de agosto de 2014, custeado com recursos próprios.

R\$ 105,00 - 73210/2014

Universidade Estadual de Londrina

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo “artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná”;

Considerando o artigo 54, § 1º e incisos, da Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/10 de 10/06/2010; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, nos dias abaixo relacionados:

4160 - 22/07/2014 - **ROSINEIDE FERES GIL** - (HU) - RG 0059820044/PR -

- Dispensar das funções de Encarregada Seção de Internamento Adulto e Pediátrico da Divisão de Assistência a Queimados da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 16/07/2014.

4161 - 22/07/2014 - **ROSANGELA LIUTI PONCE** - (HU) - RG 36488182/PR - Dispensar das funções de Encarregada da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da Gerência de Tecnologia de Informação da Diretoria Superintendente do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 14/07/2014.

4162 - 22/07/2014 - **RENATA PEDRAO LEME MOTOMATSU** - (HU) - RG 61446281/PR - Dispensar das funções de Encarregada da Unidade Médico-Cirúrgica Masculina 2 da Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 16/07/2014.

4163 - 22/07/2014 - **MAURA VERONESI** - (HU) - RG 0030717767/PR - Dispensar das funções de Encarregada da Unidade de Terapia Semi-Intensiva da Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 16/07/2014.

4164 - 22/07/2014 - **MARCIA BERNADETE CAMUCI** - (HU) - RG 0040477985/PR - Dispensar das funções de Encarregada da Unidade de Quimioterapia da Divisão de Atendimento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 16/07/2014.

4165 - 22/07/2014 - **IVONICE ZEPPERER DE ANGELO** - (HU) - RG 0037782769/PR - Dispensar das funções de Encarregada da Seção de Apoio a Doadores, Receptores e Higiene da Divisão de Hemocentro da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 16/07/2014.

4166 - 22/07/2014 - **FERNANDA DA SILVA FLOTER** - (HU) - RG 108612878/PR - Dispensar das funções de Encarregada do Setor de Internamento da Divisão de Pronto-Socorro da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 16/07/2014.

4167 - 22/07/2014 - **DAGMAR WILLAMOWIUS VITURI** - (HU) - RG 0042089540/PR - Dispensar das funções de Encarregada da Seção de Cuidados Intermediários Neonatal (UCI Neonatal) da Divisão Materno-Infantil da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 16/07/2014.

4168 - 22/07/2014 - **CHRISTIANE SAYURI ITO YONEKURA** - (HU) - RG 0043795783/PR - Dispensar das funções de Encarregada da Unidade de Centro de Material Esterilizado da Divisão de Centro Cirúrgico da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 17/07/2014.

4169 - 22/07/2014 - **ADELAINE RODRIGUES OLIVEIRA** - (HU) - RG 0035189130/PR - Dispensar das funções de Chefe da Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-02, a partir de 16/07/2014.

4170 - 22/07/2014 - **MARISA PIRES DE MORAIS** - (HU) - RG 0042535770/PR - Dispensar das funções de Encarregada da Unidade Médico-Cirúrgica Feminina da Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 16/07/2014.

4171 - 22/07/2014 - **THAIS PEREIRA CARDOSO** - (CCS) - RG 67914090/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Seção de Pediatria das Unidades de Internação da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 01/07/2014, em substituição a Fernando Costa.

4172 - 22/07/2014 - **ROSINEIDE FERES GIL** - (HU) - RG 0059820044/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Unidade de Centro de Material Esterilizado da Divisão de Centro Cirúrgico da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 17/07/2014, em substituição a Christiane Sayuri Ito Yonekura.

4173 - 22/07/2014 - **ROMULO MANTOVANI VASSOLER** - (HU) - RG 101180867/PR - Designar para exercer as funções de Encarregado da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da Gerência de Tecnologia de Informação da Diretoria Superintendente do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 14/07/2014, em substituição a Rosangela Liuti Ponce.

4174 - 22/07/2014 - **RENATA PEDRÃO LEME MOTOMATSU** - (HU) - RG 61446281/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Unidade de Terapia Semi-Intensiva da Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 16/07/2014, em substituição a Maura Veronesi.

4175 - 22/07/2014 - **MAURA VERONESI** - (HU) - RG 0030717767/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada do Setor de Internamento da Divisão de Pronto-Socorro da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 16/07/2014, em substituição a Fernanda da Silva Floter.

4176 - 22/07/2014 - **MARISA PIRES DE MORAIS** - (HU) - RG 0042535770/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Terapia Intensiva da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 16/07/2014, em substituição a Adelaine Rodrigues Oliveira.

4177 - 22/07/2014 - **MARCIA BERNADETE CAMUCI** - (HU) - RG 0040477985/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Unidade Médico-Cirúrgica Feminina da Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 16/07/2014, em substituição a Marisa Pires de Moraes.

4178 - 22/07/2014 - **LIGIA CORREA JUNG BARBOSA** - (HU) - RG 68194555/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Seção de Cuidados Intermediários Neonatal (UCI Neonatal) da Divisão Materno-Infantil da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 16/07/2014, em substituição a Dagmar Wilamowius Vituri.

4179 - 22/07/2014 - **IVONICE ZEPPERER DE ANGELO** - (HU) - RG 0037782769/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Unidade Médico-Cirúrgica Masculina 2 da Divisão de Internamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 16/07/2014, em substituição a Renata Pedrão Leme Motomatsu.

4180 - 22/07/2014 - **ANDREA HELENA FRAGOSO LEAL** - (HU) - RG 0059043617/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Seção de Apoio Administrativo da Divisão de Hemocentro da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 07/07/2014, em substituição a Ricardo Farias Lino de Almeida.

4181 - 22/07/2014 - **ADELAINE RODRIGUES OLIVEIRA** - (HU) - RG 0035189130/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Seção de Internamento Adulto e Pediátrico da Divisão de Assistência a Queimados da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 16/07/2014, em substituição a Rosineide Feres Gil.

4182 - 24/07/2014 - **ELIZABETH SILVA URSI** - (HU) - RG 0021152358/PR - Retificar a Portaria nº 3509 de 30/06/2014, de concessão do regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, para constar que a data correta é a partir de 11/06/2014 e não como constou.

4183 - 24/07/2014 - **WELLINGTON APARECIDO CARDADOR** - (COPS) - RG 56850864/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretor de Desenvolvimento de Sistemas da Assessoria de Tecnologia de Informação, a partir de 01/08/2014.

4184 - 24/07/2014 - **WELLINGTON APARECIDO CARDADOR** - (COPS) - RG 56850864/PR - Designar para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Desenvolvimento de Sistemas da Assessoria de Tecnologia de Informação, atribuindo-lhe o símbolo salarial CC-05 + GR-05, a partir de 01/08/2014, em substituição a Juliana Roessing Vertuan.

4185 - 24/07/2014 - **JULIANA ROESSING VERTUAN** - (ATI) - RG 72066375/PR - Dispensar do Cargo em Comissão de Diretora de Desenvolvimento de Sistemas da Assessoria de Tecnologia de Informação, cancelando-se o símbolo salarial CC-05 + GR-05, a partir de 01/08/2014.

4186 - 24/07/2014 - **ALICE APARECIDA NUNES SONODA** - (COM) - RG 2121249/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Seção de Cerimonial da Divisão de Relações Públicas da Coordenadoria de Comunicação Social, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, no período de 01/09/2014 a 31/12/2014, em substituição a Alessandra Alves de Oliveira.

4187 - 24/07/2014 - **ROSANGELA RAMSDORF ZANETTI** - (PROPLAN) - RG 70983907/PR - Designar para exercer as funções de Secretária (Designada) do Plano Nacional de Formação de Professores PARFOR/UEL - Pró-Reitoria de Graduação, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-03, a partir de 17/06/2014, em substituição a Nara Calegare.

4188 - 24/07/2014 - **UBIRAJARA DE CARLO SENATORE** - (CECA) - RG 0009277600/SP - Aplicar a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo nº 177, incisos III, V, VI e VII do Regimento Geral de Universidade. Registrar o cumprimento da pena acima citada, no período de 04/06/2014 a 03/07/2014.

4189 - 24/07/2014 - **CASSIANA MAGALHÃES** - (CECA) - RG 67566858/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 08/06/2016.

4190 - 24/07/2014 - **JULIANI CHICO PIAI** - (CTU) - RG 72860217/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 31/07/2016.

4191 - 24/07/2014 - **KATYA LUCIANE DE OLIVEIRA** - (CCB) - RG 128056220/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/09/2014 a 30/06/2015.

4192 - 24/07/2014 - **JOSE CARLOS DE ARAUJO** - (CCB) - RG 0000593371/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2015.

4193 - 24/07/2014 - **EDSON LAURETO** - (CCE) - RG 41423498/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/05/2016.

4194 - 24/07/2014 - **MARCIA PASCHOALINA VOLPATO** - (CCS) - RG 0031041856/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 30/11/2015.

4195 - 24/07/2014 - **MARIA CLARA GIORIO DUTRA KRELING** - (CCS) - RG 0034538786/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 30/11/2015.

4196 - 24/07/2014 - **MARCIA EIKO KARINO** - (CCS) - RG 0001959284/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 30/11/2015.

4197 - 24/07/2014 - **LILIAN BRUNIERA BRUNELLI PACCOLA** - (CCB) - RG 30290755/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/04/2015.

4198 - 24/07/2014 - **MEYRE EIRAS DE BARROS PINTO** - (CCB) - RG 1401342/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 31/01/2015.

4199 - 24/07/2014 - **MITIKO MOROOKA** - (CCS) - RG 0001801086/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 30/11/2015.

4200 - 24/07/2014 - **NEIDE KIYOKO KONDO KAMIZAKE** - (CCE) - RG 2013047/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 31/07/2016.

4201 - 24/07/2014 - **ROSANGELA MARQUES BUSTO** - (CEFE) - RG 0030639090/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 30/04/2016.

4202 - 24/07/2014 - **SOLANGE LEME FERREIRA** - (CCB) - RG 0000973140/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/09/2014 a 30/04/2015.

4203 - 24/07/2014 - **VILMA SCHWALD BABBONI** - (CCB) - RG 0064332112/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2015.

4204 - 24/07/2014 - **WILTON CARLOS DE SANTANA** - (CEFE) - RG 35134387/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/05/2016.

4205 - 24/07/2014 - **ADEMIR BENEDITO DA LUZ PEREIRA** - (CCA) - RG 0001161316/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/05/2016.

4206 - 24/07/2014 - **CARLOS CESAR BENES GAETAN** - (HU) - RG 0069283080/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 31/07/2016.

4207 - 24/07/2014 - **CRISTIANNE CORDEIRO NASCIMENTO** - (GR) - RG 33334486/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 11/06/2014 a 29/02/2016.

4208 - 24/07/2014 - **ANTONIO TADEU CAMPOS DE BAIRROS** - (CCH) - RG 72248805/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 17/07/2014 a 30/06/2015.

4209 - 24/07/2014 - **ANA MARIA BRIDI** - (CCA) - RG 41886641/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2016.

4210 - 24/07/2014 - **CLAUDIA PATRICIA CARDOSO MARTINS SIQUEIRA** - (CCS) - RG 16814822/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 08/05/2014 a 07/05/2016.

4211 - 24/07/2014 - **ORLANDO MENDES FOGAÇA JUNIOR** - (CEFE) - RG 31335450/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/05/2016.

4212 - 24/07/2014 - **MARIA FATIMA GLANER** - (CEFE) - RG 2034354718/RS - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 25/06/2014 a 24/06/2016.

4213 - 24/07/2014 - **MARIA CLAUDIA NORONHA DUTRA DE MENEZES** - (CCB) - RG 7596006/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2014 a 31/03/2016.

4214 - 24/07/2014 - **LUIZ ANTONIO SOARES DE SOUZA** - (CTU) - RG 13239240/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2014 a 30/09/2014.

4215 - 24/07/2014 - **LUCIANA DO CARMO NEVES** - (EAAJ) - RG 0011051499/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 10/05/2014 a 30/04/2015.

4216 - 24/07/2014 - **JOAQUIM CARVALHO DA SILVA** - (CCH) - RG 0000620906/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/05/2016.

4217 - 24/07/2014 - **ARON LOPES PETRUCCI** - (CTU) - RG 30285727/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/04/2014 a 30/09/2014.

4218 - 24/07/2014 - **JOSE ANTONIO FREGONESI** - (CCA) - RG 126366213/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2016.

4219 - 24/07/2014 - **TEREZINHA SARACINI CIRIELLO MAZZETTO** - (CESA) - RG 0042467596/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/05/2016.

4220 - 24/07/2014 - **LUIZ ANTONIO CUSTÓDIO** - (CCS) - RG 1960644/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 31/12/2015.

4221 - 24/07/2014 - SEVERINO TAVARES DA SILVA - (CECA) - RG 5359392/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 11/06/2014 a 10/06/2016.
4222 - 24/07/2014 - MARCELO PUPPI - (CTU) - RG 10646535/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 19/06/2014 a 31/05/2015.
4223 - 24/07/2014 - PEDRO LUIZ DE CAMARGO - (CCA) - RG 9788773/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2016.
4224 - 24/07/2014 - VIVIANE CUSTÓDIA BORGES - (CCE) - RG 7896143/MG - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2016.
4225 - 24/07/2014 - ANA CLAUDIA CORREA ZUIN MATTOS DO AMARAL - (CESA) - RG 0013665506/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 31/03/2015.
4226 - 24/07/2014 - AGUINALDO ANTONIO CAVALHEIRO PAVAO - (CCH) - RG 9046566874/RS - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/05/2016.
4227 - 24/07/2014 - VANDERLEI JOSE SEREIA - (CESA) - RG 0001664217/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 30/04/2016.
4228 - 24/07/2014 - CERES VITTORI SILVA - (CECA) - RG 16569526/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 30/06/2015.
4229 - 24/07/2014 - IDENI TEREZINHA ANTONELLO - (CCE) - RG 96762763/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 31/07/2015.
4230 - 24/07/2014 - ELMA MATHIAS DESSUNTI - (CCS) - RG 21078085/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 30/06/2015.
4231 - 24/07/2014 - FLAVIA MENEGUETTI PIERI - (CCS) - RG 59298771/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 30/06/2015.
4232 - 24/07/2014 - ALCIDES JOSE SANCHES VERGARA - (CCB) - RG 8009495981/RS - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/05/2016.
4233 - 24/07/2014 - ANA MARIA PEREIRA - (CEFE) - RG 42682101/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 31/03/2016.
4234 - 24/07/2014 - ANDRE AZEVEDO DA FONSECA - (CECA) - RG 7356850/MG - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 12/07/2014 a 30/06/2014.
4235 - 24/07/2014 - ANTONIO ALBERTO DA SILVA ALFAYA - (CCE) - RG 93387694/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 29/02/2016.
4236 - 24/07/2014 - APARECIDA DE LOURDES PERIM - (CCS) - RG 8081964/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2016.
4237 - 24/07/2014 - BENEDITA GONÇALES DE ASSIS RIBEIRO - (CCS) - RG 21284220/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/04/2015.
4238 - 24/07/2014 - CARLOS ROBERTO FERREIRA - (CESA) - RG 100122820/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/04/2016.
4239 - 24/07/2014 - CESAR RICARDO TEIXEIRA TARLEY - (CCE) - RG 245094428/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 31/07/2016.
4240 - 24/07/2014 - CLAUDIO PEREIRA DE SAMPAIO - (CECA) - RG 44967049/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 16/05/2014 a 30/04/2015.
4241 - 24/07/2014 - DEISE FABIANA ELY - (CCE) - RG 0045714527/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2016.
4242 - 24/07/2014 - DECIO SABBATINI BARBOSA - (CCS) - RG 0070327368/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/04/2016.
4243 - 24/07/2014 - DEIZE DIAS LOPES - (CTU) - RG 4016963409/RS - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/12/2014.
4244 - 24/07/2014 - EDER SOARES SANTOS - (CCH) - RG 23004900/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 05/06/2014 a 04/06/2016.
4245 - 24/07/2014 - EDSON LUIS DE AZAMBUJA RIBEIRO - (CCA) - RG 76346518/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2016.
4246 - 24/07/2014 - FERNANDO GOMES BARCELLOS - (CCB) - RG 50457460/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 31/07/2016.
4247 - 24/07/2014 - GILSELENA KERBAUY LOPES - (CCS) - RG 132964700/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 31/07/2016.
4248 - 24/07/2014 - EVANDRO BACCARIN - (CCE) - RG 42369756/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 28/02/2015.
4249 - 24/07/2014 - RAQUEL KRITSCH - (CCH) - RG 99882107/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/05/2016.

4250 - 24/07/2014 - RAQUEL SOUZA TEIXEIRA - (CTU) - RG 0004612144/MG - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2016.
4251 - 24/07/2014 - RENATA GROSSI - (CCB) - RG 40064494/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 31/12/2014.
4252 - 24/07/2014 - RICARDO CEZAR FERREIRA - (CCE) - RG 47415241/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/11/2015.
4253 - 24/07/2014 - CELITA SALMASO TRELHA - (CCS) - RG 0035273328/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2016.
4254 - 24/07/2014 - ROGER BURGO DE SOUZA - (CCS) - RG 0049605269/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 31/05/2016.
4255 - 24/07/2014 - RODRIGO CABRAL LUIZ - (CCB) - RG 62561114/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2016.
4256 - 24/07/2014 - SANDRA REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA - (CECA) - RG 39480506/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/11/2015.
4257 - 24/07/2014 - SILVANA DRUMOND MONTEIRO - (CECA) - RG 1658356/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/09/2014 a 28/02/2015.
4258 - 24/07/2014 - SIMONE MOREIRA DE MOURA - (CECA) - RG 5118224/MG - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 31/07/2016.
4259 - 24/07/2014 - RICHELE GRENGE VIGNOLI - (CECA) - RG 342227865/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/09/2014 a 28/02/2015 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.
4260 - 24/07/2014 - JORGE MARÃO CARNEIRO MIGUEL - (GR) - RG 0069301371/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 03/06/2014 a 02/06/2016.
4261 - 24/07/2014 - ALBA MARIA PERFEITO - (CCH) - RG 6440738/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/05/2014 a 31/01/2016.
4262 - 24/07/2014 - SUELI BORTOLIN - (CECA) - RG 0018885760/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/05/2016.
4263 - 24/07/2014 - TEMIS CHENSO DA SILVA RABELO PEDROSO - (CESA) - RG 77731121/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 30/06/2014 a 29/06/2016.
4264 - 24/07/2014 - VERA LUCIA TIEKO SUGUIHIRO - (CESA) - RG 9133828/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 30/04/2014 a 29/04/2016.
4265 - 24/07/2014 - ZILDA APARECIDA FREITAS DE ANDRADE - (CECA) - RG 0045834069/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 18/07/2014 a 30/06/2015.
4266 - 24/07/2014 - JARDEL DIAS CAVALCANTI - (CECA) - RG 4481397/MG - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 12/07/2014 a 30/06/2015.
4267 - 24/07/2014 - VANESSA TAVARES DA SILVA - (CECA) - RG 222779020/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/01/2015.
4268 - 24/07/2014 - VALTER HARRY BUMBIERIS JUNIOR - (CCA) - RG 128919597/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/05/2015.
4269 - 24/07/2014 - TANIA MARIA FRESCA - (CCE) - RG 13324653/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/12/2015.
4270 - 24/07/2014 - JULIANA HELENA MONTEZELI - (CCS) - RG 131761961/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2016.
4271 - 24/07/2014 - KATIA SIMONE MARTINS MORTARI - (CEFE) - RG 19114082/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 28/07/2014 a 30/03/2015.
4272 - 24/07/2014 - LEONIMER FLAVIO DE MELO - (CTU) - RG 19592758/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 30/09/2014.
4273 - 24/07/2014 - MARIA HELENA DANTAS DE MENEZES GUARIENTE - (PROGRAD) - RG 1911398/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 31/07/2016.
4274 - 24/07/2014 - MARIANA GAVA SEGATELLI - (CCE) - RG 325925161/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 30/11/2015.
4275 - 24/07/2014 - MARILENE CESARIO DE BRITO - (CEFE) - RG 30431812/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2014 a 31/03/2016.
4276 - 24/07/2014 - MARINEZ MENEGHELLO PASSOS - (CCE) - RG 0001959380/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 31/12/2015.
4277 - 24/07/2014 - MARIO AUGUSTO ONO - (CCB) - RG 16217590/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/05/2016.

4278 - 24/07/2014 - **MARLENE ROSA CAINELLI** - (CCH) - RG 2244475/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 16/07/2014 a 15/07/2016.

4279 - 24/07/2014 - **NILSON CESAR FRAGA** - (CCE) - RG 109674010/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2016.

4280 - 24/07/2014 - **OTAVIO JORGE GRIGOLI ABI SAAB** - (CCA) - RG 8973859/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2016.

4281 - 24/07/2014 - **PEDRO ALBERTO PALMA DOS SANTOS** - (CTU) - RG 1632163/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 09/07/2014 a 30/06/2015.

4282 - 24/07/2014 - **PEDRO TOSHIMITSU SHIME** - (CESA) - RG 0031932785/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 30/05/2014 a 29/05/2016.

4283 - 24/07/2014 - **NILSON MAGAGNIN FILHO** - (CTU) - RG 0001929500/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 03/06/2014 a 31/05/2016.

4284 - 24/07/2014 - **MARLA KARINE AMARANTE** - (CCS) - RG 2077143/SC - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 30/06/2016 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.

4285 - 24/07/2014 - **MARILICIA WITZLER ANTUNES RIBEIRO PALMIERI** - (CCB) - RG 0064636162/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 13/05/2014 a 12/05/2016.

4286 - 24/07/2014 - **MANUEL SIMOES FILHO** - (ARI) - RG 9790445/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/03/2014 a 01/03/2016.

4287 - 24/07/2014 - **JOÃO ARLINDO DOS SANTOS NETO** - (CECA) - RG 105333064/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/05/2016 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.

4288 - 24/07/2014 - **LUCIANE DE FATIMA BECKMAN CAVALCANTE** - (CECA) - RG 348813855/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/05/2016 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.

4289 - 24/07/2014 - **CLAUDECIR PATON** - (CESA) - RG 39795094/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 30/05/2014 a 30/05/2016.

4290 - 24/07/2014 - **JOAO AMERICO TOMAZ DE AQUINO** - (CESA) - RG 0001445599/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 30/05/2014 a 30/05/2016.

4291 - 24/07/2014 - **ELBENS MARCOS MINORELI DE AZEVEDO** - (CCS) - RG 0006729904/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 14/03/2014 a 31/12/2015.

4292 - 24/07/2014 - **EVA MARIA ESTRELA D'ALVA JANOWSKI** - (CCS) - RG 6814812/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 15/04/2014 a 30/11/2015.

4293 - 24/07/2014 - **ANA CLAUDIA SALADINI** - (CEFE) - RG 76561257/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/06/2014 a 31/03/2016.

4294 - 24/07/2014 - **ELISABETE YURIE SATAQUE ONO** - (CCE) - RG 16401420/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 11/06/2014 a 10/06/2016.

4295 - 24/07/2014 - **SARAH NANCY DEGGAU HEGETO DE SOUZA** - (CCS) - RG 0034203261/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 16/12/2013 a 15/12/2015.

4296 - 24/07/2014 - **WILSON JOSE GARBELINI** - (CCS) - RG 816082/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2014 a 31/12/2015.

4297 - 24/07/2014 - **JANAINA VANZO BERTO** - (CESA) - RG 62154020/PR - Retificar a Portaria nº 4008 de 16/07/2014, que determinou a contratação, para constar que a lotação correta é Departamento de Administração do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

4298 - 24/07/2014 - **LUIZ FERNANDO BELLINETTI** - (CESA) - RG 33653867/PR - Alterar o regime de trabalho de 20 para 40hrs/sem., a partir de 23/07/2014, por prazo indeterminado, permanecendo inalteradas as demais condições.

4299 - 24/07/2014 - **ROBERTO MAURO DE OLIVEIRA** - (HU) - RG 110542631/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "05" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 17/12/2013.

4300 - 24/07/2014 - **RAQUEL SILVA DE SOUZA** - (HU) - RG 85836706/PR - Determinar a progressão, nos termos do Artigo 8º da Lei Estadual n.º 17.382/2012, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Referência Salarial "01" para a Referência Salarial "02" da mesma Classe, a partir de 13/07/2014.

4301 - 24/07/2014 - **RAQUEL SILVA DE SOUZA** - (HU) - RG 85836706/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "II" - Referência Salarial "02" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 16/07/2014.

4302 - 24/07/2014 - **TARCISIO TEIXEIRA** - (CESA) - RG 243146036/SP - Promover, conf. Art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 12/06/2014 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso IV, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.

4303 - 24/07/2014 - **MARIA INES POSSEBON** - (HU) - RG 126691947/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 22/07/08 a 16/04/09.

4304 - 24/07/2014 - **CLEUZA FERREIRA** - (HU) - RG 1256546/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 16/12/74 a 13/04/75; 11/06/75 a 04/01/76; 01/06/86 a 30/06/89.

4305 - 24/07/2014 - **ROVILSON JOSÉ DA SILVA** - (CECA) - RG 35798579/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 10/04/89 a 31/07/92; 01/08/92 a 02/08/11.

4306 - 24/07/2014 - **ROVILSON JOSÉ DA SILVA** - (CECA) - RG 35798579/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 09/03/83 a 30/12/83; 01/02/84 a 22/02/84; 23/02/84 a 17/02/89.

4307 - 24/07/2014 - **ANA HELOISA MOLINA** - (CCH) - RG 99691913/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 01/02/97 a 25/09/97.

4308 - 24/07/2014 - **ANA HELOISA MOLINA** - (CCH) - RG 99691913/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 06/11/85 a 06/02/87; 07/02/87 a 08/02/89; 09/02/89 a 01/08/90; 02/08/90 a 31/07/92; 01/08/92 a 31/01/97.

4309 - 24/07/2014 - **CLAUDIA MARIA DE SOUSA PALMA** - (CCB) - RG 16830482/SP - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 13/09/06 a 09/08/11.

4310 - 24/07/2014 - **ANA LUCIA DE CAMPOS ALMEIDA** - (CCH) - RG 68885805/SP - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 10/03/77 a 28/02/06.

4311 - 24/07/2014 - **ADILSON LUIZ SEIFERT** - (CCA) - RG 39542650/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 03/02/05 a 09/04/08.

4312 - 24/07/2014 - **JUNIOR CESAR SILVA PANTOJA** - (CCE) - RG 49187122/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), no período de 14/12/93 a 15/01/14.

4319 - 25/07/2014 - **EDWIN FERNANDO RUIZ CONTRERAS** - (CCS) - RG 25407778/SP - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 71 e parágrafos do RPU, para realização de estágio Pós-Doutoral junto à UNESP - Campus de Araraquara/SP, no período de 01/07/2014 a 31/12/2014 e atribuir 16 hrs/sem., para o cumprimento da licença ora concedida.

4320 - 25/07/2014 - **JEANI DELGADO PASCHOAL MOURA** - (CCE) - RG 86333066/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 72 e parágrafos, do RPU, para realização de estágio Pós-Doutoral junto à UNICAMP - Campus de Limeira - Campinas/SP, no período de 01/08/2014 a 31/07/2015.

4321 - 25/07/2014 - **LOUISE EMY KUROZAWA** - (CCA) - RG 255775854/SP - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 70 do RPU, para participar do "19th International Drying Symposium - Lyon/França", no período de 22/08/2014 a 29/08/2014. Estabelecer que o ônus referente ao auxílio viagem ao exterior é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, conforme processo AEX 4831/14-4.

4322 - 25/07/2014 - **ELENI TAVARES RODRIGUES DE SOUZA** - (CCA) - RG 78893087/PR - Determinar a promoção intraclasse por titulação, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual n.º 17.382/2012, passando da Classe "III" - Referência Salarial "02" para a Classe "I" - Referência Salarial "01", a partir de 09/12/2013.

4323 - 25/07/2014 - **EDCLEIA ZAMBRIN** - (HU) - RG 24048349/PR - Retificar a Portaria nº 3950 de 15/07/2014 que determinou a prorrogação do Contrato de Trabalho, para constar que o correto é Cargo de Agente Universitário Operacional e não como constou.

4324 - 25/07/2014 - **KIZZE APARECIDA DOS SANTOS** - (HU) - RG 73321891/PR - Retificar a Portaria nº 3951 de 15/07/2014 que determinou a prorrogação do Contrato de Trabalho, para constar que o correto é Cargo de Agente Universitário Operacional e não como constou.

4325 - 25/07/2014 - **MONICA ANDREA DA SILVA** - (HU) - RG 87208699/PR - Retificar a Portaria nº 3952 de 15/07/2014 que determinou a prorrogação do Contrato de Trabalho, para constar que o correto é Cargo de Agente Universitário Operacional e não como constou.

4326 - 25/07/2014 - **SIMONE TAMIKO KOYAMA SHODA** - (HU) - RG 107997164/PR - Retificar a Portaria nº 3953 de 15/07/2014 que determinou a prorrogação do Contrato de Trabalho, para constar que o correto é Cargo de Agente Universitário Operacional e não como constou.

4327 - 25/07/2014 - JESULINA MADALENA DE SOUZA - (HU) - RG 51117956/PR - Retificar a Portaria nº 3954 de 15/07/2014 que determinou a prorrogação do Contrato de Trabalho, para constar que o correto é Cargo de Agente Universitário Operacional e não como constou.

4328 - 25/07/2014 - CLAUDIO CAETANO DE FARIA JUNIOR - (HU) - RG 83867183/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Médico, em regime de 20 hrs/sem., Classe II - Referência Salarial 1, a partir de 29/07/2014 até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 28/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4329 - 25/07/2014 - ADRIANA MOREIRA DUARTE - (HU) - RG 324439611/SP - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Fisioterapeuta, em regime de 40 hrs/sem., Classe III - Referência Salarial 1, a partir de 29/07/2014 até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 28/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4330 - 25/07/2014 - AHMAD ABDUL GHANDOUR - (HU) - RG 50709728/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Fisioterapeuta, em regime de 40 hrs/sem., Classe III - Referência Salarial 1, a partir de 29/07/2014 até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 28/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4331 - 25/07/2014 - ANA LUIZA MEZZARROBA - (HU) - RG 87632172/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Médico, em regime de 20 hrs/sem., Classe II - Referência Salarial 1, a partir de 29/07/2014 até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 28/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4332 - 25/07/2014 - CRISTIANE GOLIAS GONÇALVES - (HU) - RG 70134853/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Fisioterapeuta, em regime de 40 hrs/sem., Classe III - Referência Salarial 1, a partir de 29/07/2014 até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 28/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4333 - 25/07/2014 - LAIS MAGALHÃES CARVALHO SANTOS SILVA - (HU) - RG 31344590/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Fisioterapeuta, em regime de 40 hrs/sem., Classe III - Referência Salarial 1, a partir de 31/07/2014 até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 30/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

4334 - 25/07/2014 - ALEXANDRE SANCHES LARANGEIRA - (HU) - RG 5073836487/RS - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, no Cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Médico, em regime de 20 hrs/sem., Classe II - Referência Salarial 1, a partir de 31/07/2014 até a posse e exercício do candidato aprovado em Processo de Seleção para ocupar a vaga de forma efetiva, desde que não ultrapasse 30/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

R\$ 4.095,00 - 73559/2014

Universidade Estadual de Maringá

Autorizo a participação da proª Angela Maria Campanha, com apresentação de trabalho, no 16th World Congress of Psychiatry em Madri - Espanha, no período de 13 a 19/9/2014, sem ônus para a UEM.

Prof. Dr. Júlio Santiago Prates Filho
Reitor

R\$ 21,00 - 72848/2014

PORTARIA Nº. 790/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 15 de abril de 2005 (Protocolo nº. 14023050.1.00231/05-0);

Considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) CLOTILDE LOPES GARCIA, portador(a) do RG nº. 2.258.259-3/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Centro Espírita Nosso Lar	07/10/1969 a 11/07/1970	00	09	05
Carnê - INSS	01/05/1977 a 30/07/1977	00	03	00
Carnê - INSS	01/09/1977 a 30/09/1977	00	01	00
Carnê - INSS	01/11/1977 a 30/01/1978	00	03	00
Carnê - INSS	01/05/1978 a 30/05/1978	00	01	00
TOTAL		01	05	05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMRA-SE.

Maringá, 31 de julho de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 791/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 10 de abril de 2007 (Protocolo nº. 14023050.1.00101/07-6);

Considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ALICE DIAS PAULINO, portador(a) do RG nº. 694.982-1/SP, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Psicólogo, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Hominis Recursos Humanos Limitada	01/12/1977 a 25/07/1979	01	07	25
Top Services S/A	01/07/1983 a 02/05/1987	03	10	02
Persona Servicos Temporários LTDA	11/04/1989 a 31/01/1991	01	09	21
Du Pont do Brasil S A	01/02/1991 a 04/11/1994	03	09	04
Astrazeneca do Brasil LTDA.	07/11/1994 a 31/08/1995	00	09	25
TOTAL		11	10	17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMRA-SE.

Maringá, 31 de julho de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 792/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 02 de agosto de 2013 (Protocolo nº. 14023050.1.00332/13-2);

Considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANGELA MARIA AMBROSIO, portador(a) do RG nº. 3.114.261-0/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Biólogo, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
S C Educacional Poli LTDA	01/09/1984 a 10/01/1985	00	04	10
S C Educacional Poli LTDA	15/04/1985 a 16/12/1985	00	08	02
TOTAL		01	00	12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 31 de julho de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 793/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 14 de setembro de 2012 (Protocolo nº. 14023050.1.00515/12-1) e a Certidão de Tempo de Contribuição nº 023/2013, expedida pela Prefeitura do Município de Maringá, datada de 28 de janeiro de 2013;

Considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) FRANCISCO WILSON DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº. 4.580.227-2/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima	03/11/1972 a 08/10/1973	00	11	06
Transportadora Pérola LTDA	03/12/1973 a 08/10/1974	00	10	06
Maringá Prefeitura	01/06/1975 a 15/01/1986	10	07	15
Cimento Itau do Paraná Sociedade Anônima	13/11/1986 a 14/04/1993	06	05	02
Prefeitura do Município de Maringá	28/05/1996 a 01/07/1996	00	01	03
TOTAL		18	11	02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 31 de julho de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 794/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 22 de julho de 2014 (Protocolo nº. 14023050.1.00242/14-1);

Considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SARAH ANNA MACIEIRA, portador(a) do RG nº. 3.100.158-7/PR, no cargo de Professor do Ensino Superior, na classe de Professor Auxiliar, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Henrique Manoel Assunção Rupp	01/06/1972 a 28/02/1973	00	09	00
Henrique Manoel Assunção Rupp	01/05/1973 a 10/12/1973	00	07	10
Hospital Adventista Silvestre	02/01/1974 a 25/03/1974	00	02	24
Hospitais Senasa SA	01/04/1974 a 19/09/1974	00	05	19
Universidade Federal do Rio de Janeiro	20/09/1974 a 30/07/1976	01	10	11
Cultura Inglesa de Maringá LTDA	01/04/1992 a 03/08/1992	00	04	03
Marimed Serviços Médicos S/A	03/03/1993 a 11/10/1993	00	07	09
TOTAL		04	10	16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 31 de julho de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 795/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 25 de julho de 2014 (Protocolo nº. 14023050.1.00489/08-2);

Considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MILTON FERREIRA, portador(a) do RG nº. 663.195-9/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Oficial de Manutenção, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Construtora Ibis LTDA	13/02/1975 a 06/09/1975	00	06	24
Irmãos Mauad LTDA	07/07/1976 a 16/01/1978	01	06	10
Falzone Liki Administração de Bens e Participações LTDA	17/02/1978 a 09/03/1978	00	00	23
Araujo de Engenharia e Construções LTDA	23/03/1978 a 19/07/1978	00	03	27
Construtora e Imobiliária Tresel LTDA - ME	27/07/1978 a 13/10/1978	00	02	17
Encipar Engenharia Civil do Paraná Limitada - ME	05/12/1978 a 21/06/1979	00	06	17
J C Ribeiro Construções LTDA	19/07/1979 a 27/07/1979	00	00	09
Hiconci Hidráulica e Construção Civil LTDA	01/12/1979 a 25/03/1980	00	03	25
Sociedade Antoninense de Empreendimentos e Constr LTDA	07/07/1980 a 02/09/1980	00	01	26
Antonio Picoli Sobrinho - ME	16/01/1981 a 13/02/1981	00	00	28
Empreendimentos Imobiliários Ingá LTDA	27/02/1981 a 27/09/1983	02	07	01
Sibel Prestação de Serviços S/C LTDA	07/12/1983 a 03/03/1984	00	02	27
Engedelp Construções Civis e Incorporações LTDA	18/06/1984 a 04/09/1984	00	02	17
Portcon Pré-Moldados de Concreto LTDA	12/03/1985 a 03/09/1985	00	05	22
Viação Garcia LTDA	05/09/1985 a 25/11/1986	01	02	21
Eugecapri Construções Civis LTDA - ME	15/01/1987 a 23/05/1987	00	04	09
Velmon Construções e Empreendimentos LTDA - ME	01/08/1987 a 22/01/1988	00	05	22
Ville Engenharia LTDA - ME	04/02/1988 a 26/02/1988	00	00	23
TOTAL		09	05	18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 31 de julho de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 796/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 06 de fevereiro de 2013 (Protocolo nº. 14023050.1.00290/09-0);

Considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) AMAURI APARECIDO BASSOLI DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº. 1.631.819-1/PR, no cargo de Professor do Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Folha de Londrina	10/09/1974 a 06/01/1976	01	03	27
Centro de Estudos do Norte do Paraná	01/04/1980 a 09/07/1981	01	09	12
Centro de Estudos do Norte do Paraná	10/07/1981 a 28/02/1982	00	07	21

Serviço Social do Comércio SESC	01/03/1982 a 14/03/1982	00	00	14
TOTAL		03	09	14

Art. 2º Revogar a Portaria nº 186/GRE, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRÁ-SE.

Maringá, 31 de julho de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 797/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 22 de julho de 2014 (Protocolo nº. 14023050.1.00242/14-1);

Considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SARAH ANNA MACIEIRA, portador(a) do RG nº. 3.100.158-7/PR, no cargo de Professor do Ensino Superior, na classe de Professor Auxiliar, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Universidade Estadual de Maringá	24/03/1995 a 29/02/1996	00	11	07
TOTAL		00	11	07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 01 de agosto de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

PORTARIA Nº. 798/2014-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 14 de setembro de 2012 (Protocolo nº. 14023050.1.00515/12-1);

Considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) FRANCISCO WILSON DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº. 4.580.227-2/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Universidade Estadual de Maringá	03/04/1996 a 26/05/1996	00	01	24
TOTAL		00	01	24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRÁ-SE.

Maringá, 01 de agosto de 2014.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

R\$ 2.163,00 - 73315/2014

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a Resolução nº 004/2014-CAD, de 20/02/2014, que **PRORROGA** a disposição funcional do servidor docente **MARCOS ROBERTO VASCONCELOS**, portador do RG nº 357393612/SP, para exercer o cargo de vice-presidente da Caixa Econômica Federal (CEF), conforme Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 7/4/2011, para o período de 01/01/2014 a 31/12/2014, sem ônus para o órgão de origem.

Tornar pública a Portaria nº 488/PRH, de 20/05/2014, que **CONCEDE** ao servidor abaixo relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Rosemar Dos Santos Telles	35306307	PR	NPA	Psicólogo	15	1/1/2010
Rosemar Dos Santos Telles	35306307	PR	NPA	Psicólogo	20	29/3/2014

Tornar pública a Portaria nº 633/PRH, de 17/07/2014, que **CONCEDE** ao servidor abaixo relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Sonia Regina Marangoni	47528437	PR	ATN	Enfermeiro	5	01/04/2006
Sonia Regina Marangoni	47528437	PR	ATN	Enfermeiro	10	22/03/2010

Tornar pública a Portaria nº 634/PRH, de 18/07/2014, que **CONCEDE** 3 (três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ANAMARIA MALACHINI M. FARAH	59560670/PR	PROFESSOR ADJUNTO	01/04/2008 a 31/03/2013	21/07/2014	20/10/2014
CARMEN ILMA BELINCANTA BORGHI	10244552/PR	PROFESSOR ASSISTENTE	08/03/2009 a 07/03/2014	21/07/2014	20/10/2014
CELINA SHIZUE YOSHIDA	1428358/PR	BIOLOGO	21/12/2007 a 20/12/2012	21/07/2014	20/10/2014
DAURA DOS SANTOS DE CAMARGO	16717347/PR	TEC. EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	21/12/1997 a 20/12/2002	21/07/2014	20/10/2014
FABIO MATHEUS AMORIN NATALI	71522644/PR	PROFESSOR ADJUNTO	10/03/2008 a 09/03/2013	21/07/2014	20/10/2014
MAURI IECKER	17207855/SP	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	03/03/2009 a 02/03/2014	13/07/2014	12/10/2014
NAZARE BARATA MATEUS	36035609/PR	PROFESSOR ADJUNTO	01/03/2001 a 28/02/2006	21/07/2014	20/10/2014
SONIA TRANNIN DE MELLO	30692489/PR	PROFESSOR ADJUNTO	09/01/2003 a 08/01/2008	21/07/2014	20/10/2014

Tornar pública a Portaria nº 634/PRH, de 18/07/2014, que **CONCEDE** 6 (seis) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ANGELA MARA DE BARROS LARA	64274856/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2002 a 20/12/2012	21/07/2014	20/01/2015
CARMEN BOTO QUEROL	64150812/PR	PROFESSOR ADJUNTO	21/12/2002 a 20/12/2012	21/07/2014	20/01/2015

Tornar pública a Portaria nº 634/PRH, de 18/07/2014, que **CONCEDE** 9 (nove) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
JOAO MURA	7034229/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/1997 a 20/12/2012	21/07/2014	20/04/2015

Tornar pública a Portaria nº 636/PRH, de 22/07/2014, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao(a) servidor(a) **IZABEL RUBINO FONSECA**, portadora do RG nº 22434942/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, a partir de 21/07/2014.

Tornar pública a Portaria nº 637/PRH, de 23/07/2014, que **CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA PARA FINS DE APOSENTADORIA**, ao(a) servidor(a) **PAULO LOURENCO DA SILVA**, portador do RG nº 14830979/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Oficial de Manutenção, a partir de 22/07/2014.

Tornar pública a Portaria nº 638/PRH, de 23/07/2014, que **ALTERA** a progressão por antiguidade, concedida através da Portaria nº 579/PRH, de 01/07/2014, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Cargo	Classe	Ref.	Data
Cleia Pontes De Amorim	39819090	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	6	24/6/2014
Marinalva Aparecida S. Almeida	50383644	PR	Bibliotecário	AUNS	II	11	5/6/2014

Ref. = Referência; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 639/PRH, de 23/07/2014, que **ALTERA** a progressão por antiguidade, concedida através da Portaria nº 572/PRH, de 30/06/2014, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Cargo	Classe	Ref.	Data
Christyna Beatriz A. Genovez	46974840	PR	Enfermeiro	AUNS	I	10	11/5/2014

Ref. = Referência; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 640/PRH, de 24/07/2014, que **CONCEDE** ao servidor abaixo relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Clemente Viana Dias	17988166	PR	API	Auxiliar Operacional	5	23/01/2005
Clemente Viana Dias	17988166	PR	API	Auxiliar Operacional	10	23/01/2010

Tornar pública a Portaria nº 640/PRH, de 24/07/2014, que **REVOGA** a Portaria nº 2405/PRH, de 23/07/2004.

Tornar pública a Portaria nº 599/GRE, de 24/06/2014, que **CONCEDE LICENÇA SABÁTICA** ao(a) servidor(a) **LILIAN AKEMI KATO**, portadora do RG nº 44598809/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior na classe de Professor Associado, em regime TIDE, pelo período de 04/08/2014 a 03/02/2015, referente ao período aquisitivo de 11/03/1997 a 10/03/2004.

Tornar pública a Portaria nº 600/GRE, de 24/06/2014, que **CONCEDE LICENÇA SABÁTICA** ao(a) servidor(a) **NANCI APARECIDA MENEGUETTI GARCIA**, portadora do RG nº 32601650/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior na classe de Professor Associado, em regime TIDE, pelo período de 05/07/2014 a 04/07/2015, referente ao período aquisitivo de 26/09/1988 a 25/09/2002.

Tornar públicas as Portarias de **Promoção Docente**, conforme abaixo relacionadas:

Nome	RG	Portaria	Função
Ana Cristina Lima Couto	366272366/SP	611/GRE, de 26/06/2014	Promover da classe de Professor Assistente, nível D, para a de Professor Adjunto, nível A, em regime TIDE, a partir de 09/05/2014.
Thelma Elita Colanzi Lopes	58594814/PR	612/GRE, de 26/06/2014	Promover da classe de Professor Assistente, nível D, para a de Professor Adjunto, nível A, em regime TIDE, a partir de 16/04/2014.

Tornar pública a Portaria nº 613/GRE, de 26/06/2014, que **CONCEDE LICENÇA SABÁTICA** ao(a) servidor(a) **MARCILIO HUBNER DE MIRANDA NETO**, portador do RG nº 64120549/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior na classe de Professor Titular, em regime TIDE, pelo período de 16/06/2014 a 15/12/2014, referente ao período aquisitivo de 03/03/1989 a 02/03/1996.

Tornar pública a Portaria nº 615/GRE, de 26/06/2014, que **ALTERA** o regime de trabalho dos servidores docentes abaixo relacionados de T-40 para TIDE (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva), concedendo a remuneração equivalente ao novo regime.

Nome	RG	UF	Função	Lotação	Data TIDE
Alan Patrick Da Silva	73098041	PR	Professor Assistente	DQI	26/3/2014
Anderson Reginaldo Sampaio	67161262	PR	Professor Adjunto	DFI	13/5/2014
Andrea Beatriz Mendes Bonato	8034715675	RS	Professor Adjunto	DBC	10/4/2014
Andreia Pires Chinaglia De Oliveira	58297119	PR	Professor Auxiliar Graduado	DMU	14/3/2014
Anselmo Alexandre Mendes	49197365	PR	Professor Assistente	DEF	24/4/2014
Celso Nicola Romano	7970773	PR	Professor Assistente	DCS	24/4/2014
Cibele Abdo Rodella	14346940	SP	Professor Assistente	DFE	26/2/2014
Cristiane Maria Colli	25098054	SP	Professor Assistente	DBS	17/3/2014
Eduardo Tronco	77909486	PR	Professor Assistente	DMA	2/4/2014
Fernanda Gabriela De A. Coutinho	121824197	RJ	Professor Assistente	DFE	17/2/2014
Gilberto Junior Rodrigues	84090158	PR	Professor Auxiliar Graduado	DET	18/3/2014
Igor Vivian De Almeida	86753693	PR	Professor Assistente	DBC	8/4/2014
Katiany Rizzieri Caleffi Ferracioli	72302842	PR	Professor Assistente	DAB	7/4/2014
Lucas Mauricio Ruan	94917859	PR	Professor Assistente	DMA	10/4/2014
Luciana Dias Ghiraldi Lopes	85346890	PR	Professor Assistente	DAB	7/4/2014
Marcia Meira Berti Fiorin	47063698	PR	Professor Assistente	DDM	16/4/2014
Patricia Vilar Vitor	98539050	PR	Professor Auxiliar Graduado	DMA	7/4/2014
Paulo Marcelo Ferraresi Pegino	62567740	PR	Professor Assistente	DAD	25/3/2014
Paulo Willian Carvalho Sarvezuk	73857040	PR	Professor Adjunto	DFI	8/5/2014
Roselania Francisconi Borges	35779833	PR	Professor Adjunto	DPI	24/3/2014
Suzana Pinguello Morgado	132851603	PR	Professor Assistente	DTP	20/2/2014

R\$ 1.302,00 - 73492/2014

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 46 DE 28/07/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ZULMIRA GOMES VIEIRA				90	05/03/2007 04/03/2012	08/10/2014 05/01/2015
16968978	1	NAIII	132682518			
EVA HAUS				90	21/12/2007 20/12/2012	01/10/2014 29/12/2014
9963278	1	NAI	132682410			

73310/2014

Secretaria da Cultura

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 13 DE 29/07/2014

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MAYSA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO		NAI	132792356	90	21/06/2007 20/06/2012	27/08/2014 24/11/2014
16948322	1	NAI				

72910/2014

Biblioteca Pública do Paraná

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 269 DE 29/07/2014

ORGÃO - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
NOERLI CANDIDO CORDEIRO		NAI	132794723	90	21/12/2007 20/12/2012	04/08/2014 01/11/2014
34581541	1	NAI				

73085/2014

Secretaria da Educação**Resolução nº 3326/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 220/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Tomé de Souza - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Joaquim Sabino Dias, 1221, do Município de Novo Itacolomi, NRE de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 492/13, de 30/01/2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3327/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 146/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da surdez, no Colégio Estadual Hermínia Rolim Lupion - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Prefeito Jácómas Masquetti, s/n, do Município de Sabáudia, NRE de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data

da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2684/13, de 10/06/2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3328/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 259/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da surdez, no Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Generoso Karpinski, 1345, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2202/12, de 16/04/2012.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3554/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 146/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Dr. Lauro Müller Soares – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Joaquim Távora, 841, do Município e NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 5264/10, de 01/12/2010 e o Parecer nº 1041/10-CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 01/07/2013.
- § 2º O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos, no período de 08/02/2010 até 08/02/2015.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A Resolução nº 1602/13, de 01/04/2013 e o Parecer nº 03/13-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 08/02/2010 a 31/01/2011, para regularização da vida escolar dos alunos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3560/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 01/13 e o Parecer nº 185/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Colônia Dona Luíza – Ensino Médio, situado na Rua Júlia da Costa, 229, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 977/12, de 07/02/2012, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 05/03/2013.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo será contado no período de 05/03/2013 até 05/03/2016.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 977/12, de 07/02/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 15 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3627/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 222/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Inspeção de Equipamentos – Área Profissional: Indústria, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Integral – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rodovia PR 364, Km 1, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória, mantido pela Sociedade de Ensino Iguaçu S/S Ltda.
- § 1º A Resolução nº 2033/12, de 03/04/2012 e o Parecer nº 138/12-CEE/PR, autorizaram a continuidade do funcionamento do curso citado no caput do artigo 1º em caráter experimental, com prazo prorrogado pela Resolução nº 3346/13, de 29/07/2013, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º O reconhecimento é concedido no período de 31/07/2009 a 31/12/2014.
- § 3º A partir do ano de 2014 ficam vedadas as matrículas para o presente curso, assegurando-se, contudo, o direito de conclusão do mesmo apenas aos alunos que iniciaram seus estudos até 31/12/2013, prazo estipulado pela Resolução CNE/CEB nº 04/12, de 06/06/2012, que define a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3040/12, de 22/05/2012.
- § 5º A Resolução nº 1601/13, de 01/04/2013 e o Parecer nº 31/13-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a

Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3639/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 295/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Ouro Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ouro Branco, s/n, do Município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 899/13, de 26/02/2013.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3640/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 277/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Lourenço Filho - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Brasília, 723, do Município e NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5028/12, de 15/08/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3641/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 301/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvi-

mento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Afonso Pena, 3605, do Município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.

- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 713/13, de 20/02/2013.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3642/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 306/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Vinícius de Moraes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Flor do Ipê, 1471, do Município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7816/12, de 19/12/2012.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

73257/2014

Resolução nº 3643/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 305/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Jardim União – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua C, s/n, do Município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 723/13, de 20/02/2013.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3644/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013

e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 303/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal São Cristóvão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santo Antônio, 2373, do Município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5898/12, de 27/09/2012.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3645/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 256/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo Zulmiro Trento – Ensino Fundamental, situada na Rua Januário Trento, 308, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3442/12, de 01/06/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3646/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 234/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Toledo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guarani, 2661, do Município e NRE de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6047/12, de 04/10/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3647/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 236/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da surdez, no Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental e Profissional, situado na Rua Cristóvão Colombo, 316, do Município e NRE de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5691/12, de 19/09/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.**Eliane Terezinha Vieira Rocha**
Superintendente da Educação**Resolução nº 3648/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 255/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Ipiranga, 4188, do Município e NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5030/12, de 15/08/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.**Eliane Terezinha Vieira Rocha**
Superintendente da Educação**Resolução nº 3692/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 311/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Dr. Angelo Moreira da Fonseca – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida dos Xetás, 2480, do Município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1278/13, de 18/03/2013.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.**Eliane Terezinha Vieira Rocha**
Superintendente da Educação**Resolução nº 3693/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 309/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua San Marino, 2084, do Município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3036/12, de 22/05/2012.
- § 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.**Eliane Terezinha Vieira Rocha**
Superintendente da Educação**Resolução nº 3694/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 304/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Malba Tahan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São Paulo, 4981, do Município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3791/11, de 29/08/2011.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.**Eliane Terezinha Vieira Rocha**
Superintendente da Educação**Resolução nº 3695/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 310/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Bento, 45, do Município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.

- § 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.
- § 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1277/13, de 18/03/2013.
- § 3º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

73259/2014

Resolução nº 3737/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 01/13 e o Parecer nº 56/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio SEPAM - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Praça Sant'Ana do Iapó, 15, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa, mantido pela Sociedade Educacional Professor Altair Mongruel Ltda.
- § 1º A Resolução nº 1298/09, de 14/04/2009, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2685/13, de 10/06/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3744/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 01/13 e o Parecer nº 121/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Jaci Real Prado de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Domingos Scucato, 998, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná. A Resolução nº 2263/10, de 24/05/2010 autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2010.
- § 1º O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2011 até 31/12/2015.
- § 2º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2018/13, de 29/04/2013.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3762/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1051/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação da Escola Sapiens – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Sede, situada na Avenida Rotary, 2650, do

Município e NRE de Umuarama, mantida por Sapiens Sociedade Educacional S/S Ltda, para: Escola Sapiens – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 4868/92, de 16/12/1992.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato oficial citado no parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo único. Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3763/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, a Escola Sapiens – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Rotary, 2650, do Município e NRE de Umuarama, mantida por Sapiens Sociedade Educacional S/S Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 4868/92, de 16/12/1992, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3764/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1052/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação do Colégio Sapiens – Ensino Médio – Subsede I, situado na Avenida Maringá, 5140, do Município e NRE de Umuarama, mantido por Sapiens Sociedade Educacional de Umuarama Ltda - ME, para: Colégio Sapiens Centro – Ensino Médio, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 57/10, de 05/01/2010.
- Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato oficial citado no parágrafo único do artigo 1º.
- Parágrafo único. Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3765/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação Básica, o Colégio Sapiens Centro – Ensino Médio, situado na Avenida Maringá, 5140, do Município e NRE de Umuarama, mantido por Sapiens Sociedade Educacional de Umuarama Ltda - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do capítulo III, seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 57/10, de 05/01/2010, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Médio.

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme artigo 35 da Deliberação nº 02/10-CEE.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3795/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 216/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pica Pau, 343, do Município e NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1813/13, de 16/04/2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3799/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 292/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Dr. Osvaldo dos Santos Lima - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Emílio de Menezes, 500, do Município e NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A autorização para funcionamento é por tempo indeterminado, a partir da data da publicação da presente Resolução, o que não isenta a instituição de ensino da verificação periódica do NRE.

§ 2º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1901/13, de 23/04/2013.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

§ 4º Comprovada qualquer irregularidade na instituição de ensino, o tempo indeterminado cessa imediatamente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3800/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 287/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco - Ensino Fundamental, situada na Avenida Brasil, 1001, do Município de Borrazópolis, NRE de Apucarana, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1152/13, de 12/03/2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3831/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 01/07, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 430/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação a Distância, o Centro de Educação Profissional Treine Ingá, situado na Avenida Brasil, 382 – Zona 8, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Centro de Educação Profissional Técnico Maringá Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a distância, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio, com 18 (dezoito) anos completos e apresentar os documentos previstos em Regimento Escolar.

§ 3º Na conclusão do curso, do estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Transações Imobiliárias.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino, deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 5º A instituição de ensino foi criada pela Ata datada de 20/03/2012, registrada sob nº 396976, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Maringá.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 3873/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 01/07, 02/10, 05/10 e o Parecer nº 09/14-CEIF/CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos a Distância Equipe – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Lamenha Lins, 225, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Centro de Estudos Equipe Ltda.
- § 1º A Resolução nº 2913/07, de 26/06/2007 e o Parecer nº 281/07-CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 4516/08, de 30/09/2008 e o Parecer nº 520/08-CEE/PR, reconheceram os ensinamentos citados no caput do artigo 1º, com vigência até 30/09/2013.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2014 até 31/12/2018.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A Resolução nº 2720/13, de 11/06/2013 e o Parecer nº 32/12-CEE/PR renovaram o credenciamento para ofertar a Educação a Distância, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de julho de 2014.**Eliane Terezinha Vieira Rocha**
Superintendente da Educação**73260/2014****Resolução nº 3431/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 227/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Ludovica Safratier – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XV de Novembro, 889, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 531/13, de 30/01/2013.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2014.**Eliane Terezinha Vieira Rocha**
Superintendente da Educação**Resolução nº 3935/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 383/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Presidente Afonso Camargo, 3463, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio.
- § 3º Na conclusão do curso e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 5º A Resolução nº 2077/12, de 05/04/2012 e o Parecer nº 109/12-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de julho de 2014.**Eliane Terezinha Vieira Rocha**
Superintendente da Educação**Resolução nº 3936/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 388/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Eventos - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura.
- § 1º A Resolução nº 1203/11, de 25/03/2011 e o Parecer nº 37/11-CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 20/11/2012.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 20/11/2012 até 20/11/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A Resolução nº 2686/12, de 09/05/2012 e o Parecer nº 193/12-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de julho de 2014.**Eliane Terezinha Vieira Rocha**
Superintendente da Educação**Resolução nº 3937/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 01/07, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 431/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação a Distância, o Centro de Educação Profissional - UNITEC, situado na Avenida Sete de setembro, 2654, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Profissional UNITEC Paraná Sociedade Simples Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, a distância, na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos, ou que estejam matriculados no 3º ano do Ensino Médio, com idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- § 3º Na conclusão do curso, comprovada a conclusão do Ensino Médio e do estágio profissional supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Transações Imobiliárias.
- § 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino, deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de julho de 2014.**Eliane Terezinha Vieira Rocha**
Superintendente da Educação**Resolução nº 3942/14**

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013

e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1068/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

Art. 1º Alterar, a pedido, a denominação do Centro Estadual de Educação Profissional Almirante Tamandaré, situado na Rua Zeferina Cordeiro de Cristo, 282, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para: Centro Estadual de Educação Profissional Theodoro De Bona, a partir da data da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único. A instituição de ensino foi criada e credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº

1493/14, de 18/03/2014.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato oficial citado no parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo único. Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante legal da mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

73519/2014

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 168621 - 01/08/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 990
Nome do Município: IBIPORA
Código do Estabelecimento: 31
Nome do Estabelecimento: ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA APARECIDA MOREIRA	83389761PR	595	09900003C001	38	28/07/2014	2010

IBIPORA, 1 de Agosto de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 462/2012 - 21/05/2012

Nome do(a) Diretor(a): SERGIO RODRIGUES DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 28/12/2011

73228/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 168676 - 01/08/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 45
Nome do Estabelecimento: INST ED PR PROF ERASMO PILOTTO-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes em nível médio na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA KAMILA DE OLIVEIRA	124938210PR	1049	06900004D003	10	28/07/2014	2013
MICHELE APARECIDA PEDROSO	95212840PR	1050	06900004D003	10	29/07/2014	2013
ROSENILDA FERREIRA TRINDADE	129842121PR	1051	06900004D003	10	29/07/2014	2013
SCARLATT APARECIDA DE ALBUQUERQUE	124437873PR	1052	06900004D003	11	29/07/2014	2013
TAMYLLI LEAL DE OLIVEIRA	39353164PR	1053	06900004D003	11	29/07/2014	2013
THATIANY DA SILVA OLIVEIRA	127164070PR	1054	06900004D003	11	29/07/2014	2013
TRACY DE OLIVEIRA DA CRUZ	126990073PR	1055	06900004D003	11	29/07/2014	2013
AMANDA DE PAULA AVILA	124853460PR	1056	06900004D003	11	30/07/2014	2013
JESSICA MUNHOES DOS SANTOS	109670200PR	1057	06900004D003	12	30/07/2014	2013
TAISSA NUNES LOURENCO	130857191PR	1058	06900004D003	12	30/07/2014	2013

CURITIBA, 1 de Agosto de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ALAN DANIEL CAVALCANTE FURMAN

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1525/13 - 09/10/2013

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ FREDERICO DE MELLO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 6012/2011 - 06/01/2012

73514/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 168677 - 01/08/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2160
Nome do Município: REALEZA
Código do Estabelecimento: 21
Nome do Estabelecimento: DOZE DE NOVENBRO, C E-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALICE LONGO	135146749RJ	350	21600002D001	70	29/07/2014	2014
ANDERLEIA APARECIDA TAVARES ANTONELLO	85365622PR	351	21600002D001	71	29/07/2014	2014
ADENILSON BIENIEK	88273494PR	352	21600002D001	71	30/07/2014	2014
DANIELA AMBROSINI	107527796PR	353	21600002D001	71	30/07/2014	2014
EDER CRISTIANO MARTINS	107469478PR	354	21600002D001	71	30/07/2014	2014
FERNANDO AMBROSINI	108469668PR	355	21600002D001	71	30/07/2014	2014
JANECLEI RODRIGUES	64815741PR	356	21600002D001	72	30/07/2014	2014
JOSNEY ANTONIO CANDIDO ALVES	126534868PR	357	21600002D001	72	30/07/2014	2014
KARINA DAMIAO MACHADO	106675678PR	358	21600002D001	72	30/07/2014	2014
RENI DE BRANDO	103389038PR	359	21600002D001	72	30/07/2014	2014
TATIANE SONAI	105792883PR	360	21600002D001	72	30/07/2014	2014

REALEZA, 1 de Agosto de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ELSA MARIA TASCHIN PEREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01910/08 - 02/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): AGOSTINO MUNARO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 06012/2011 - 06/01/2012

73516/2014

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 782 de 31 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1393/COP/SEFA,

R E S O L V E:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 1.154.550,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o Anexo II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO I DE PROGRAMAÇÃO		A N E X O I ANEXO A RESOLUÇÃO N.782/2014.					Fl. 01 R\$ 1,00	I
I Cód.	I	I Especificação	I Natureza I da I Despesa	I Fonte I	I Gr I	I Alo I	Valor	I N.do I Proc I COP
I 6900	I	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I		I
I	I	I HÍDRICOS	I	I	I	I		I
I 6931	I	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I		I
I 3035	I	I MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAMENTO E	I	I	I	I		I
I 6933	I	I FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE- IAP- BIRD	I 44905100	I 142	I 15	I P	400.000	I 1393
I 3036	I	I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I	I	I		I
I 3036	I	I GESTÃO DE RISCOS NATURAIS E ANTRÓPICOS - ÁGUASPARANÁ -	I	I	I	I		I
I	I	I BIRD	I 33903904	I 142	I 15	I P	614.290	I 1393
I 3046	I	I MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAMENTO	I	I	I	I		I
I	I	I E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - ÁGUASPARANÁ - BIRD	I 44905200	I 142	I 15	I P	140.260	I 1393
T o t a l							1.154.550	I

I ACRÉSCIMO I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		A N E X O I I ANEXO A RESOLUÇÃO N.782/2014.					Fl. 02 R\$ 1,00	I
I Código	I	I Especificação	I Fonte I	I Gr I	I Alo I	I	Valor	I Processo I
I 6900	I	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I		I
I	I	I HÍDRICOS	I	I	I	I		I
I 6931	I	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I		I
I 3035	I	I MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAMENTO E	I	I	I	I		I
I	I	I FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE- IAP- BIRD	I	I	I	I		I
I 900	I	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I		I
I 0001	I	I Executar obras para implantação de balcão único para	I	I	I	I		I
I	I	I licenciamento e outorga.	I 142	I 15	I P	I	100.000	I 1393
I 925	I	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I		I
I 0006	I	I Executar obras para implantação de balcão único para	I	I	I	I		I
I	I	I licenciamento e outorga	I 142	I 15	I P	I	100.000	I 1393
I 935	I	I OESTE	I	I	I	I		I
I 0008	I	I Executar obras para implantação de balcão único para	I	I	I	I		I
I	I	I licenciamento e outorga	I 142	I 15	I P	I	200.000	I 1393
T O T A L							400.000	I



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLT. 12 MESES	PREV. ATUALIZ. 2013
	01/2013	02/2013	03/2013	04/2013	05/2013	06/2013	07/2013	08/2013	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.926.567.746,51	3.036.602.341,88	2.831.786.634,21	2.881.589.917,32	2.857.296.411,87	3.084.350.242,46	2.944.245.212,79	2.789.916.532,80	2.911.023.115,62	2.967.951.819,58	3.101.565.993,89	4.247.349.291,24	36.600.245.260,05	37.923.871.869,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.014.016.757,39	2.061.482.420,83	1.882.411.902,49	1.894.356.235,82	1.939.938.711,62	2.004.764.968,79	2.046.845.633,89	1.877.043.245,25	1.995.032.649,55	1.923.207.756,92	2.084.813.172,19	2.908.558.412,52	24.631.471.873,20	25.342.685.007,04
ICMS	1.730.521.789,39	1.457.887.550,96	1.439.424.624,80	1.601.688.097,34	1.609.707.730,29	1.672.116.348,63	1.721.941.193,16	1.653.446.005,99	1.761.199.526,47	1.704.416.553,25	1.834.321.690,93	2.539.123.108,97	20.725.794.220,02	21.307.964.297,00
IPVA	152.723.051,60	529.666.921,12	202.841.362,69	183.457.677,89	173.506.907,64	159.906.451,18	164.254.108,66	77.634.292,26	60.565.127,02	62.738.665,34	55.618.380,34	56.695.369,68	1.879.608.315,32	1.947.174.000,00
ITCMD	10.252.533,58	13.332.576,27	18.025.109,49	17.640.094,98	18.645.437,61	20.255.419,02	19.294.801,89	19.698.503,57	20.370.849,33	24.168.441,42	59.509.668,92	26.564.205,29	267.757.641,25	190.000.000,00
IRRF	115.032.962,02	55.572.084,69	215.803.237,53	84.693.634,15	130.639.852,03	146.252.596,33	134.244.765,97	119.557.505,19	146.825.391,80	125.518.273,64	129.295.827,15	281.110.691,77	1.884.546.822,89	1.600.000.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	5.486.420,79	5.023.293,79	6.317.567,99	6.876.731,58	6.438.783,49	6.234.153,62	7.110.764,26	6.706.938,38	6.071.754,90	6.365.823,27	6.067.604,85	5.065.036,81	73.764.873,72	297.546.710,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	67.414.394,25	67.930.049,16	65.709.200,34	70.773.495,13	72.035.039,49	79.047.390,34	75.842.328,16	76.605.641,76	75.193.075,19	79.725.985,61	79.138.088,74	195.802.505,91	1.005.217.194,21	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	92.924.510,46	65.114.555,08	69.301.453,01	93.359.027,47	33.086.501,66	106.332.255,76	112.353.973,85	47.814.836,30	95.469.000,94	185.868.184,70	62.553.609,63	282.382.295,11	1.246.560.204,03	706.631.932,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	304.526,45	107.588,75	76.527,10	458.880,26	280.082,84	392.402,79	271.260,00	1.663.831,28	(463.541,59)	388.428,53	188.324,48	164.284,76	3.812.593,64	5.538.880,00
RECEITA INDUSTRIAL	479.561,23	769.090,81	2.434.485,31	2.917.912,79	2.112.486,11	1.623.579,31	1.537.118,93	1.725.534,74	1.576.576,67	1.189.453,14	1.188.510,74	2.057.977,10	19.612.286,88	37.316.929,00
RECEITA SERVIÇOS	80.840.298,14	78.003.777,23	78.584.229,67	143.622.789,89	99.008.036,37	112.895.772,39	97.604.914,54	108.952.319,85	118.849.107,93	139.743.129,73	130.824.140,98	135.089.955,51	1.304.018.472,21	1.216.713.603,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	629.342.157,66	708.958.120,12	520.576.913,65	609.032.908,68	696.538.850,27	625.608.430,17	561.600.476,90	585.915.995,03	565.867.973,36	577.007.786,76	660.786.012,29	721.414.303,38	7.433.451.829,04	8.161.141.397,00
COTA PARTE FPE	167.242.080,93	225.006.332,74	129.586.937,19	139.043.861,98	199.787.130,37	166.680.916,69	118.698.083,81	155.195.850,15	128.444.929,09	128.446.902,23	176.667.032,63	184.282.169,22	1.921.082.227,03	2.215.753.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	49.152.480,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	147.457.440,00	147.457.440,00
Transferências da LC 61/1989	24.721.097,70	18.981.606,65	16.756.697,88	15.364.955,48	20.661.158,72	21.519.152,19	21.196.901,87	22.880.824,52	20.631.143,10	22.054.842,48	24.464.549,51	26.147.324,73	255.180.254,75	276.141.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	277.626.899,10	313.091.189,32	232.184.548,68	256.741.911,12	289.118.624,07	267.429.772,21	265.810.301,90	255.827.139,79	254.609.881,89	262.809.405,13	282.053.884,09	379.206.283,09	3.336.509.840,38	3.310.729.621,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	159.572.079,93	151.878.991,41	142.048.629,90	149.529.700,18	144.683.817,11	157.690.469,08	143.607.069,32	139.924.061,37	149.893.899,31	151.408.516,92	163.314.426,08	119.490.408,29	1.773.222.066,88	2.231.060.336,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.245.540,94	54.236.733,92	212.692.022,64	66.268.667,28	45.316.703,92	153.685.442,92	48.189.506,59	90.195.127,81	59.498.273,55	80.821.095,94	82.072.134,82	1.879.557,00	936.100.806,84	2.433.844.121,00
DEDUÇÕES (II)	907.878.377,30	1.039.131.980,49	813.401.226,16	894.868.749,67	874.784.062,03	904.904.722,07	926.090.610,53	850.488.152,65	892.209.522,05	854.077.126,21	924.514.224,36	1.320.291.713,48	11.202.581.469,60	10.301.258.151,04
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	517.779.121,97	640.000.975,60	472.000.788,16	513.541.270,84	482.292.119,33	504.193.083,39	532.761.284,20	464.745.490,91	498.071.283,05	462.251.967,40	492.688.247,54	696.446.507,59	6.276.772.139,98	6.282.752.724,00
CONTR. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	67.414.394,25	67.930.049,16	65.709.200,34	70.773.495,13	72.035.039,49	79.059.392,88	75.842.328,16	76.605.641,76	75.193.075,19	79.725.985,61	79.138.088,74	194.609.603,92	994.024.292,22	0,00
SERVIDOR	67.414.394,25	67.930.049,16	65.709.200,34	70.773.495,13	72.035.039,49	79.059.392,88	75.842.328,16	76.605.641,76	75.193.075,19	79.725.985,61	79.138.088,74	194.609.603,92	994.024.292,22	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID	4.971.505,35	5.272.033,27	5.019.271,81	4.973.444,86	8.758.022,16	8.126.146,24	5.209.672,64	8.085.609,25	9.332.657,46	9.787.860,15	11.698.085,38	(3.429.381,94)	77.804.926,45	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	317.713.356,36	325.928.922,46	270.671.966,07	305.580.538,84	311.710.883,59	313.526.099,56	312.277.325,59	301.052.410,73	309.612.506,35	302.311.314,85	340.989.802,72	442.604.983,84	3.853.980.110,95	4.018.505.427,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.018.689.369,21	1.997.470.361,39	2.018.385.408,05	1.986.721.167,65	1.982.512.349,84	2.179.445.520,39	2.018.154.602,17	1.939.427.380,15	2.018.813.593,57	2.133.874.691,38	2.177.051.769,49	2.927.117.577,81	25.397.663.790,45	27.622.613.718,00

FONTE: SEFACAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

MARCOS ANTÔNIO JAGHER
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.832.636-1 PR

JOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

Nota: Demonstrativo republicado para ajuste do valor de R\$ 198,00 da Receita Corrente Líquida - RCL, tendo em vista correção da receita do grupo 19.20.0000 (indenizações e restituições).



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.467.637.500,00	25.273.009.297,00	24.832.526.389,87	98,26
Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	190.000.000,00	190.000.000,00	267.757.641,25	140,93
Imposto s/ Circulação de Mercad e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	19.502.592.500,00	21.307.964.297,00	20.725.794.220,02	97,27
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.947.174.000,00	1.947.174.000,00	1.879.608.315,32	96,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.600.000.000,00	1.600.000.000,00	1.684.546.822,89	105,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	179.934.000,00	179.934.000,00	242.516.277,89	134,78
Dívida Ativa dos Impostos	47.937.000,00	47.937.000,00	32.303.112,50	67,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.731.398.440,00	2.731.398.440,00	2.408.780.006,67	88,19
Cota-Parte FPE	2.215.753.000,00	2.215.753.000,00	1.921.082.227,03	86,70
Cota-Parte IPI-Exportação	368.188.000,00	368.188.000,00	340.240.339,64	92,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	147.457.440,00	147.457.440,00	147.457.440,00	100,00
Desoneração ICMS (lc 87/96)	147.457.440,00	147.457.440,00	147.457.440,00	100,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	6.010.906.250,00	6.279.829.877,00	6.274.368.621,39	99,91
Parcelas do ICMS Repassada aos Municípios	6.010.906.250,00	6.279.829.877,00	5.216.204.869,20	83,06
Parcelas do IPVA Repassada aos Municípios	0,00	0,00	972.923.917,33	
Parcelas da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	0,00	0,00	85.239.834,86	
TOTAL DAS RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I+II-III	20.188.129.690,00	21.724.577.860,00	20.966.937.775,15	96,51

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.170.679.450,00	1.173.588.010,00	1.011.207.430,59	86,16
Provenientes da União	1.170.551.450,00	1.173.460.010,00	1.005.899.665,16	85,72
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	128.000,00	128.000,00	5.307.765,43	4.146,69
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	104.282.250,00	17.014.407,00	14.064.356,33	82,66
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.274.961.700,00	1.190.602.417,00	1.025.271.786,92	86,11

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Mês (f)	% (f/e) x 100	Até o Mês (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.052.329.180,00	3.193.816.342,00	3.039.105.610,03	95,16	2.709.814.645,12	84,85
Pessoal e Encargos Sociais	1.029.637.870,00	1.102.370.501,00	1.079.528.224,77	97,93	1.077.454.404,48	97,74
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.022.691.310,00	2.091.445.841,00	1.959.577.385,26	93,69	1.632.360.240,64	78,05
DESPESAS DE CAPITAL	296.207.950,00	306.375.951,00	213.013.384,26	69,53	45.126.271,90	14,73
Investimentos	296.157.950,00	306.332.201,00	213.013.384,26	69,54	45.126.271,90	14,73
Inversões Financeiras	50.000,00	43.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	3.348.537.130,00	3.500.192.293,00	3.252.118.994,29	92,91	2.754.940.917,02	78,71
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Mês (h)	% (h/Vf) x 100	Até o Mês (i)	% (i/Vg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	159.420.000,00	154.222.619,00	141.279.734,23	4,34	141.279.734,23	5,13
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.173.881.370,00	1.034.521.640,00	996.351.432,84	30,64	886.769.583,09	32,19
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.170.679.450,00	1.031.225.144,00	995.652.057,73	30,62	886.311.891,03	32,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.201.920,00	2.906.496,00	699.375,11	0,02	457.692,06	0,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	1.333.301.370,00	1.188.744.259,00	1.137.631.167,07	34,98	1.028.049.317,32	37,32
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE(VII)=(V - VI)	2.015.235.760,00	2.311.448.034,00	2.114.487.827,22	65,02	1.726.891.599,70	62,68

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013**

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII%)=(VIIhIVb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% (4e5)					10,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IVb * 12%) - VIIh]					401.544.705,80
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	435.688.812,90	27.034.575,46	329.826.485,56	78.827.751,88	
Inscritos em 2011	22.886.651,45	14.619.213,54	3.989.870,55	4.277.567,36	
Inscritos em 2010	15.647.387,85	7.066.779,56	583.005,13	7.997.603,16	
Inscritos em 2009	632.564,59	623.517,90	530,75	8.515,94	
Inscritos em 2008	1.379.592,75	1.376.685,62	155,59	2.751,54	
Inscritos em Exercícios Anteriores	15.441,38	14.354,37	0,00	1.087,01	
Total	476.250.450,92	50.735.126,45	334.400.047,58	91.115.276,89	
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º E 2º			DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGO 25 E 26			RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013**

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Mês (l)	% (l/total l)x100	Até o Mês (m)	% (m/total m)x100
Atenção Básica	166.663.660,00	144.337.646,00	126.180.485,42	3,88	80.388.170,53	2,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.901.373.890,00	1.810.045.683,00	1.738.636.021,92	53,46	1.529.926.201,31	55,53
Suporte Profilático e Terapêutico	232.460.710,00	358.581.363,00	320.288.837,83	9,85	198.325.521,78	7,20
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	39.362.420,00	62.362.116,00	50.629.088,96	1,56	40.660.303,63	1,48
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.008.676.450,00	1.124.865.485,00	1.016.384.560,16	31,25	905.640.719,77	32,87
TOTAL	3.348.537.130,00	3.500.192.293,00	3.252.118.994,29	100,00	2.754.940.917,02	100,00

FONTE: SEFACAFE - Sistema SIAF.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art 23 de LC 141/2012.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICONMARCOS ANTÔNIO JAGHER
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.832.636-1 PRJOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PRLUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PRCARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

Nota: Demonstrativo republicado devido correção da memória de cálculo da apuração do valor referente à diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional, em conformidade com o Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde/SIOPS/MS.

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	35.314.509.310,00
Previsão Atualizada da Receita	-	36.719.289.121,00
Receitas Realizadas	7.159.566.146,30	33.817.504.185,36
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS		
Dotação Inicial	0,00	35.314.509.310,00
Creditos Adicionais	0,00	1.404.779.811,00
Dotação Atualizada	0,00	36.719.289.121,00
Despesas Empenhadas	6.287.001.650,54	32.047.015.544,58
Despesas Liquidadas	6.114.807.128,35	30.386.727.253,79
Superavit Orçamentário	0,00	1.770.488.640,78
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.287.001.650,54	32.047.015.544,58
Despesas Liquidadas	6.114.807.128,35	30.386.727.253,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		25.397.663.790,45

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

Em Reais

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	624.361.100,66	811.782.168,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	151.340.945,91	860.788.273,68
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	473.020.154,75	(49.006.104,92)
PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	3.684.960.121,18	3.694.324.924,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	909.077.316,59	4.753.702.070,25
Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	2.775.882.804,59	(1.059.377.145,29)
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
Resultado Nominal	700.243.000,00	2.131.034.310,45
Resultado Primário	1.136.622.000,00	2.294.320.126,78
		% em Relação à Meta (b/a)
		304,33
		201,85



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

Em Reais

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	357.774.310,44	630.451,08	302.179.968,16	114.320.256,45
Poder Executivo	357.615.602,26	630.451,08	302.019.349,61	114.320.256,45
Poder Legislativo	158.345,16	0,00	158.345,16	0,00
Poder Judiciário	363,02	0,00	2.273,39	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.763.671.851,29	290.716.293,83	1.089.149.893,43	324.449.298,79
Poder Executivo	1.536.169.878,94	258.885.558,16	938.811.880,73	279.117.985,21
Poder Legislativo	27.325.657,89	14.935.644,15	8.739.498,90	3.650.514,84
Poder Judiciário	168.520.553,69	12.212.792,35	118.712.924,92	37.592.926,05
Ministério Público	31.655.760,77	4.682.299,20	22.885.588,88	4.087.872,69
TOTAL	2.121.446.161,73	291.346.744,91	1.391.329.861,59	438.769.555,24
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.682.559.811,89	25,00		31,87
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operações de Crédito	148.793.264,09		966.140.962,91	
Despesa de Capital Líquida	2.698.666.021,11		2.180.140.142,89	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	1.165.340,00		1.689.260,00	



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.114.487.827,22	12,00	10,08

FONTE: SEFACAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

MARCOS ANTÔNIO JAGHER
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.832.636-1 PR

JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

Nota: Demonstrativo republicado para ajuste do valor de R\$ 198,00 da Receita Corrente Líquida - RCL, tendo em vista correção da receita do grupo 19.20.0000 (indenizações e restituições).

73522/2014

Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFESistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
PERÍODO DE JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013
PODER EXECUTIVO

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA EXECUTADA
(Últimos 12 Meses)**DESPESA COM PESSOAL**

	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.404.279.604,07	23.195.036,38
Pessoal Ativo	11.114.350.879,89	23.195.036,36
Pessoal Inativo	4.091.446.890,45	0,00
Pessoal Pensionista	1.170.928.524,98	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	27.553.308,75	0,02
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.429.973.944,59	1.566.502,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	985.887,26	552.270,27
Decorrentes de Decisão Judicial	19.051.354,53	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	341.312.366,33	1.014.232,25
Inativos e Pensionistas de Recursos vinculados	4.068.624.336,47	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II- IIA)	11.974.305.659,49	21.628.533,86
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (IIIa + IIIb)	11.995.934.193,35	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.397.663.790,45	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	47,23%	
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) <49%>	12.444.855.257,32	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) <46,55%>	11.822.612.494,45	
Limite do Tribunal de Contas <44,10%>	11.200.369.731,59	

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICONMARCOS ANTÔNIO JAGHER
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.832.636-1 PRJOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PRLUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PRCARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

Nota: Demonstrativo republicado para ajuste do valor de R\$ 198,00 da Receita Corrente Líquida – RCL, tendo em vista correção da receita do grupo 19.20.0000 (indenizações e restituições).



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em Reais

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - (DC) (I)	19.015.025.356,28	19.005.058.627,75	19.201.311.780,99	20.038.667.422,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.373.441.088,62	13.359.015.975,44	13.543.383.700,35	14.286.250.642,38
Interna	12.744.092.548,55	12.792.172.852,63	12.927.712.710,87	13.728.426.762,20
Externa	629.348.540,07	566.843.122,81	615.670.989,48	557.823.880,18
Precatórios	4.574.036.729,78	4.574.036.729,78	4.580.290.123,48	4.667.920.730,40
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	1.067.547.537,88	1.072.005.922,53	1.077.637.957,16	1.084.496.049,43
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.067.547.537,88	1.072.005.922,53	1.077.637.957,16	1.084.496.049,43
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais - PASEP/Diretas	1.067.547.537,88	1.072.005.922,53	1.077.637.957,16	1.084.496.049,43
Demais Contribuições Sociais - PASEP/Indiretas	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Direta	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.947.239.491,68	9.471.578.727,01	5.523.195.718,28	4.822.898.735,61
Ativo Disponível	5.351.459.881,23	8.603.469.118,91	4.099.709.172,14	4.232.998.379,92
Haveres Financeiros	953.553.020,90	1.089.899.015,22	1.532.021.392,84	1.695.619.492,38
(-) Restos a Pagar Processados	357.773.410,45	221.789.407,12	108.534.846,70	1.105.719.136,69
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	4.850.254.010,12	5.161.922.927,33	5.185.156.393,99	3.813.112.164,73
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	4.850.254.010,12	5.161.922.927,33	5.185.156.393,99	3.813.112.164,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.067.785.864,60	9.533.479.900,74	13.678.116.062,71	15.215.768.686,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.849.072.564,42	23.712.428.412,02	23.772.114.947,02	25.397.663.790,45
% da DC Sobre a RCL (I/RCL)	87,03	80,14	80,77	78,90
% da DCL Sobre a RCL (III/RCL)	59,81	40,25	57,54	59,91
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <200%>	43.698.145.128,84	45.624.856.824,04	47.544.229.894,04	50.795.327.580,90



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em Reais

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

MARCOS ANTÔNIO JAGHER
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.832.636-1 PR

JOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

Nota: Demonstrativo republicado para ajuste do valor de R\$ 198,00 da Receita Corrente Líquida - RCL, tendo em vista correção da receita do grupo 19.20.0000 (indenizações e restituições).

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	450.510.993,69	422.708.726,26	407.894.925,48	380.370.475,33
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	450.510.993,69	422.708.726,26	407.894.925,48	380.370.475,33
Outras garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	450.510.993,69	422.708.726,26	407.894.925,48	380.370.475,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.849.072.564,42	23.712.428.412,02	23.772.114.947,02	25.397.663.790,45
% do TOTAL GARANTIAS Sobre a RCL	2,06	1,78	1,72	1,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <22%>	4.806.795.964,17	5.018.734.250,64	5.229.865.288,34	5.587.486.033,90

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹				
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)				

FONTE: SEFACAFE - Sistema SIAF.

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICONMARCOS ANTÔNIO JAGHER
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.832.636-1 PRJOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PRLUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PRCARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

Nota: Demonstrativo republicado para ajuste do valor de R\$ 198,00 da Receita Corrente Líquida - RCL, tendo em vista correção da receita do grupo 19.20.0000 (indenizações e restituições).



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado- CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
JANEIRO A DEZEMBRO/2013

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	49.419.561,81	148.793.264,09
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	49.419.561,81	148.793.264,09
Interna	49.419.561,81	148.793.264,09
Abertura de Crédito	49.419.561,81	148.793.264,09
PAC	49.419.561,81	148.793.264,09
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
PARANASAN	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.397.663.790,45	100,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (Ia)	148.793.264,09	0,59
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.063.626.206,47	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.777.836.465,33	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)	148.793.264,09	0,59

FONTE: SEFACAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

MARCOS ANTÔNIO JAGHER
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.832.636-1 PR

JOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

Nota: Demonstrativo republicado para ajuste do valor de R\$ 198,00 da Receita Corrente Líquida – RCL, tendo em vista correção da receita do grupo 19.20.0000 (indenizações e restituições).

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2013

LRF, Art. 48 - Anexo VII

Em Reais

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	15.215.768.686,60	59,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.795.327.580,90	200,00

<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	380.370.475,33	1,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.587.486.033,90	22,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	148.793.264,09	0,59
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	4.063.626.206,47	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.777.836.465,33	7,00

<u>RESTOS A PAGAR</u>	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos	1.984.737.313,62	0,00

FONTE: SEFACAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

MARCOS ANTÔNIO JAGHER
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.832.636-1 PR

JOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

Nota: Demonstrativo republicado para ajuste do valor de R\$ 198,00 da Receita Corrente Líquida – RCL, tendo em vista correção da receita do grupo 19.20.0000 (indenizações e restituições).

73532/2014



Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
PERÍODO DE JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013
PODER EXECUTIVO

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA EXECUTADA
(Últimos 12 Meses)

DESPESA COM PESSOAL

	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.404.279.604,07	23.195.036,38
Pessoal Ativo	11.114.350.879,89	23.195.036,36
Pessoal Inativo	4.091.446.890,45	0,00
Pessoal Pensionista	1.170.928.524,98	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	27.553.308,75	0,02
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.429.973.944,59	1.566.502,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	985.887,26	552.270,27
Decorrentes de Decisão Judicial	19.051.354,53	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	341.312.366,33	1.014.232,25
Inativos e Pensionistas de Recursos vinculados	4.068.624.336,47	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II- IIA)	11.974.305.659,49	21.628.533,86
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (IIIa + IIIb)	11.995.934.193,35	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.397.663.790,45
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	47,23%
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) <49%>	12.444.855.257,32
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) <46,55%>	11.822.612.494,45
Limite do Tribunal de Contas <44,10%>	11.200.369.731,59

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

MARCOS ANTÔNIO JAGHER
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.832.636-1 PR

JOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

Nota: Demonstrativo republicado para ajuste do valor de R\$ 198,00 da Receita Corrente Líquida – RCL, tendo em vista correção da receita do grupo 19.20.0000 (indenizações e restituições).



Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO/2013 a DEZEMBRO/2013
PODER LEGISLATIVO

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	538.308.438,31	0,00
Pessoal Ativo	380.434.593,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	157.873.845,14	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	49.698.236,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	19.926.229,93	0,00
Inativos e Pensionistas de Recursos vinculados	29.772.006,62	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II- IIA)	488.610.201,76	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (IIIa + IIIb)	488.610.201,76	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.397.663.790,45
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,93%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <3%>	746.898.554,09
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <2,85%>	707.063.964,54
Limite do Tribunal de Contas <2,70%>	685.736.922,34

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

MARCOS ANTÔNIO JAGHER
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.832.636-1 PR

JOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

Nota: Demonstrativo republicado para ajuste do valor de R\$ 198,00 da Receita Corrente Líquida – RCL, tendo em vista correção da receita do grupo 19.20.0000 (indenizações e restituições).



Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
PERÍODO DE JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013
PODER JUDICIÁRIO

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.427.096.082,60	93.677.075,29
Pessoal Ativo	1.039.789.623,26	62.873.506,29
Pessoal Inativo	387.306.459,34	30.803.569,00
Pessoal Pensionista		0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	354.512.002,27	93.677.075,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	40.694.412,68	37.800.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	182.224.516,99	55.877.075,29
Inativos e Pensionistas de Recursos vinculados	131.593.072,60	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II- IIA)	1.072.584.080,33	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (IIIa + IIIb)	1.072.584.080,33	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		25.397.663.790,45
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		4,22%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>		1.523.859.827,43
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <5,7%>		1.447.666.836,06
Limite do Tribunal de Contas - <5,40%>		1.371.473.844,68

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

MARCOS ANTÔNIO JAGHER
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.832.636-1 PR

JOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

Nota: Demonstrativo republicado para ajuste do valor de R\$ 198,00 da Receita Corrente Líquida – RCL, tendo em vista correção da receita do grupo 19.20.0000 (indenizações e restituições).



Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL PERÍODO DE JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013 MINISTÉRIO PÚBLICO

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 Meses)

DESPESA COM PESSOAL

	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	477.684.205,57	33.798.118,51
Pessoal Ativo	402.848.219,59	21.009.446,67
Pessoal Inativo	67.841.069,65	12.059.741,60
Pessoal Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	6.994.916,33	728.930,24
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	75.986.871,73	33.069.188,27
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	75.986.871,73	33.069.188,27
Inativos e Pensionistas de Recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II - IIA)	401.697.333,84	728.930,24
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (IIIa + IIIb)	402.426.264,08	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.397.663.790,45
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,58%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>	507.953.275,81
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <1,9%>	482.555.612,02
Limite do Tribunal de Contas - <1,80%>	457.157.948,23

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

MARCOS ANTÔNIO JAGHER
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.832.636-1 PR

JOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

Nota: Demonstrativo republicado para ajuste do valor de R\$ 198,00 da Receita Corrente Líquida – RCL, tendo em vista correção da receita do grupo 19.20.0000 (indenizações e restituições).



Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL PERÍODO DE JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013 CONSOLIDADO

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.847.368.330,55	150.670.230,18
Pessoal Ativo	12.937.423.315,91	107.077.989,32
Pessoal Inativo	4.704.468.264,58	42.863.310,60
Pessoal Pensionista	1.170.928.524,98	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	34.548.225,08	728.930,26
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.910.171.055,14	128.312.766,08
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	41.680.299,94	38.352.270,27
Decorrentes de Decisão Judicial	19.051.354,53	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	619.449.984,98	89.960.495,81
Inativos e Pensionistas de Recursos vinculados	4.229.989.415,69	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II- IIA)	13.937.197.275,41	22.357.464,10
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP (IV) = (IIIa + IIIb)	13.959.554.739,51	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		25.397.663.790,45
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		54,96%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60%>		15.238.598.274,27
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <57%>		14.476.668.360,56
Limite do Tribunal de Contas - <54%>		13.714.738.446,84

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

MARCOS ANTÔNIO JAGHER
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.832.636-1 PR

JOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

Nota: Demonstrativo republicado para ajuste do valor de R\$ 198,00 da Receita Corrente Líquida – RCL, tendo em vista correção da receita do grupo 19.20.0000 (indenizações e restituições).

**Coordenação da Receita
do Estado - CRE****SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 024/2014**

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolados, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

PLACA	RENAVAM	SID	EXERCÍCIO/IPVA							SUJEITO PASSIVO	
			2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	NOME	CNPJ/CPF
AAE3535	668579412	132237115						328,87		ADEMIR DIAS DOS SANTOS	00002801301981
HAY0844	803533489	132219486				584,82	571,37			DIVINO MOREIRA	00004521111963
AQJ8210	978205685	132248958			651,87	487,70	465,35			BANCO ITAULEASING S.A.	49925225000148
					651,87	487,70	465,35			ROSMILTON MULLER	00001740379969
GOV2534	616463952	132292949					1.003,27			ELIENAI FERNANDES DOS SANTOS VEICULOS ME	06997342000104
AGA7001	928598357	132296308						737,80		JOSE GARCIA SOUZA	00011314845845
BBH0701	204991757	132326550					580,75	506,02		L GODOI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	09508194000105
HFW2959	915263394	132264317				416,87	400,87			PEDRO EGON GUTH	00036857300968
ALK3347	818308613	132178976				288,74	345,77	301,62		JONACIL MACHADO GOLF	00001804399957
DRH4427	858365677	132187010					378,34	414,95		SEBASTIAO DE SOUZA	00090034163972
GNK7725	681772441	132187851				239,72	231,67			JOSE RICARDO MACEDO LIMA	00003834957925
ATD9592	254592201	132186405				361,15	560,07			BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	01858774000110
						361,15	560,07			JOAO BATISTA PEREIRA	00083529993972
HRO0151	692429018	132434840						876,38		PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	02682287000102
								876,38		MARCOS ROBERTO MAIER	00082616507900
ARW9629	172655951	132470472							561,62	ERLEI MARCOLA RIBEIRO	00005786627950
AQF9575	972400389	132416095				261,55	415,85	356,77		LEONE DE OLIVEIRA	00083121994972
AJD9100	678085730	132568871					1.293,79	1.242,17		BRADESCO LEASING SA - ARRENDAMENTO MERC	47509120000182
							1.293,79	1.242,17		J BIANCHI E CIA LTDA	11460613000128
MXK4186	176816127	132402779						215,60		JOSE MARCELO ALVES ANTUNES	00005206983985
AEN9977	883642530	132544859					532,32	473,30		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	07207996000150
							532,32	473,30		JEREMIAS AGUIAR	00000549261907
DBM0141	890407150	132562245						877,80	1.018,09	RICARDO LEMES DE OLIVEIRA	00000849608929
BCC1131	213372444	132402841						458,75		BRADESCO LEASING SA - ARRENDAMENTO MERC	47509120000182
								458,75		C R RADIODIFUSAO LTDA	05428452000192
DQA1138	840842104	132403090					531,17			JULIO CESAR PAULA DE LIMA	00004857409909
AGG7032	655881549	132402949						165,75		ADILSON APRECIDO DOS SANTOS	00004469185981
CXC9886	753796040	132402906		182,88	166,36					CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTI	49925225000148
				182,88	166,36					MULTIKAR VEICULOS LTDA	85082295000145
AFG7191	634900994	132402744					89,69	77,06		HELIO APARECIDO DA SILVA	00076313247949
CMW7126	864888813	132470537						450,17	443,05	P. GARCIA RODRIGUES PRESENTES - ME	17024231000138
FOX0785	824884701	132545081						463,00	452,47	KATIA REIS RODRIGUES	00028012188805
AOA4660	893845019	132292965				592,28	712,92			WIVERSON PONTELLO NUNES FERREIRA	00035860014953
APR8029	951993917	132255903				572,97	546,60			EDIO ADAO	00033661448900
CDL5024	701082372	132054436								ERONILDA EVANGELISTA DA SILVA	00058888012915
HIC6534	957615698	132054436					546,60			MICHELY CRISTIANI DE SOUZA	00002494859158
ARZ2689	178658901	132269068						227,43		BANCO ITAUCARD S.A.	17192451000170
								227,43		MARIA ZILMA DIAS	00036201294953
DJN7546	811652408	132270988				360,97				JARDEL PINO GOMES	00004463029961
LWX4284	633482943	132696217					188,72	185,87	177,67	IVONE DE OLIVEIRA MIRANDA	00003842552998
ATS3064	305024868	132760390				827,08				LUCIANA DE ARAUJO MAYA	00007414776964
JOD5549	749030682	132751277						269,90		IRENE LUIZA DE OLIVEIRA	00003419532962
								269,90		EBER GONCALVES DANTAS	00002786658969
APX1043	959323341	132751277			534,12	526,90	501,47	457,40		DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	65654303000173
					534,12	526,90	501,47			GUILHERME TUFINO	00004906944973
AFZ7782	651042550	131606559			42,41					SOLANGE CRISTINA BERNARDY	00093924844968
ANM4076	876935889	132453845					925,18			KALINOSKI WOITEXEM LTDA	09187355000106
AQJ8420	978095014	132519048				1.242,31	1.227,20			BANCO FINASA BMC S.A.	07207996000150
						1.242,31	1.227,20			TONET E BART LTDA	02287260000115

Curitiba/PR, 31 de julho de 2014.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

73172/2014

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 064/2014

SÚMULA: inclui produtos e respectivos valores nas tabelas de base de cálculo para substituição tributária nas operações com cervejas e energéticos, instituídas pela NPF 027/2014.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005,

considerando o disposto no § 3º do art. 11 e no *caput* do art. 14 do Anexo X, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 6080, de 28 de setembro de 2012; nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996; e o contido nos protocolos s SIDs nºs 13.281.130-0 e 13.239.499-7,

resolve:

1. INCLUIR, na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (ANEXO I da NPF 027/2014), os seguintes produtos e seus respectivos valores:

- 1.1. CNPJ: 29588019 – Arbor Brasil Indústria de Bebidas Ltda.
 - 1.1.1. Produto: Cerveja GIFT BOX C/3 SAINT GALLER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável de 750 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 35,47
 - 1.1.2. Produto: Cervejas GIFT BOX C/3 SAINT GALLER STOUT PORTER e RED ALE
Embalagem/Volume: VIDRO descartável de 750 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 35,47
 - 1.1.3. Produto: Cerveja GIFT BOX C/3 THEREZÓPOLIS GOLD COPA 2014
Embalagem/Volume: VIDRO descartável de 750 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 35,47
 - 1.1.4. Produto: Cervejas THEREZOPOLIS WEISS e JADE
Embalagem/Volume: VIDRO descartável de 600 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 7,11
- 1.2. CNPJ: 82.641.986 – Companhia Hemmer Indústria e Comércio
 - 1.2.1. Produto: Cerveja ZEHN BIER Pilsen
Embalagem/Volume: GARRAFA descartável de 500 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 7,18
 - 1.2.2. Produto: Cerveja ZEHN BIER Pilsen Extra
Embalagem/Volume: GARRAFA descartável de 500 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 8,61
 - 1.2.3. Produto: Cerveja ZEHN BIER Heller Bock
Embalagem/Volume: GARRAFA descartável de 500 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 8,60
 - 1.2.4. Produto: Cerveja ZEHN BIER Porter
Embalagem/Volume: GARRAFA descartável de 500 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 8,91
 - 1.2.5. Produto: Cerveja ZEHN BIER Weizen
Embalagem/Volume: GARRAFA descartável de 500 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 8,66
- 1.3. CNPJ: 07.776.830 – Cervejaria Joinville Ltda.
 - 1.3.1. Produto: Chopp HAUS DREIZEHN Pilsen
Embalagem/Volume: Granel/Litro
Valor da base de cálculo: R\$ 10,34
- 1.4. CNPJ: 13.4443270 – Cervejaria Insana Ltda.
 - 1.4.1. Produto: Cerveja INSANA Pilsen
Embalagem/Volume: GARRAFA descartável de 1000 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 8,90
 - 1.4.2. Produto: Cerveja INSANA Pilsen
Embalagem/Volume: GARRAFA descartável de 300 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 6,00
- 1.65 CNPJ: 17.965.117 – Cervejaria Anhangava Ltda.
 - 1.5.1. Produto: Cervejas KAMBY, RUDÁ, NARÃ e VEUÍ
Embalagem/Volume: GARRAFA descartável de 310 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 9,80
 - 1.5.2. Produto: Cervejas KAMBY, RUDÁ, NARÃ e VEUÍ
Embalagem/Volume: GARRAFA descartável de 600 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 12,70
 - 1.5.3. Produto: Cervejas KAMBY, RUDÁ, NARÃ e VEUÍ
Embalagem/Volume: GRANEL litro
Valor da base de cálculo: R\$ 14,90
- 1.6. CNPJ: 18.441.419 – Cervejaria HRX Ltda.
 - 1.6.1. Produto: Cerveja ELEGANT CITRUS
Embalagem/Volume: GARRAFA descartável de 355 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 5,29
 - 1.6.2. Produto: Cerveja ELEGANT CITRUS
Embalagem/Volume: GRANEL litro
Valor da base de cálculo: R\$ 10,34

2. ALTERAR, na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (ANEXO I da NPF 027/2014), os seguintes produtos e seus respectivos valores:

- 2.1. CNPJ: 29588019 – Arbor Brasil Indústria de Bebidas Ltda.
 - 2.1.1. Produto: Cerveja SAINT GALLER
Embalagem/Volume: VIDRO descartável de 750 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 21,00

- 2.1.2. Produto: Cervejas SAINT GALLER WITBIER, STOUT PORTER, RED ALE e IMPERIAL STOUT
Embalagem/Volume: VIDRO descartável de 750 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 21,00
- 2.1.3. Produto: Cerveja THEREZÓPOLIS GOLD Edição 100 anos
Embalagem/Volume: VIDRO descartável de 750 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 24,00

3. INCLUIR, na Tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST ENERGÉTICOS (ANEXO II, Tabela 2, da NPF nº 027/2014), os seguintes produtos e seus respectivos valores:

- 3.1. CNPJ: 18.333.687 – Edge Energy Drink do Brasil Beb. Energ. Ltda
 - 3.1.1. Produto: Energético EDGE ENERGY DRINK
Embalagem/Volume: LATA descartável de 269 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 4,90

4. INCLUIR, na Tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST ÁGUA MINERAL (ANEXO III, da NPF nº 027/2014), os seguintes produtos e seus respectivos valores:

- 4.1. CNPJ: 76.492.305 – Empresa de Água Ouro Fino
 - 4.1.1. Produto: Água Mineral OURO FINO sem gás
Embalagem/Volume: PET descartável de 10 l
Valor da base de cálculo: R\$ 13,18
- 4.2. CNPJ: 06.319.786 – Água Mineral Vale Encantado
 - 4.2.1. Produto: Água Mineral VALE ENCANTADO sem gás
Embalagem/Volume: PET descartável de 500 ml
Valor da base de cálculo: R\$ 1,25

5. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2014.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 30 de julho de 2014

José Aparecido Valencio da Silva
DIRETOR

72886/2014

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 065/2014

SÚMULA: Tabela de valores por saca de café para cobrança de crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o art. 530 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de “0” (zero) hora do dia 4 de agosto de 2014 até às 24:00 horas do dia 10 de agosto de 2014 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$	Valor Base de Cálculo R\$
ARÁBICA 181,0000		
CONILLON 114,5000	(2)	(3)

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafés arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 4 de agosto de 2014.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 30 de julho de 2014.

José Aparecido Valencio da Silva
DIRETOR

72892/2014

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 067/2014

SÚMULA: Fixa os percentuais para fins de exclusão dos acréscimos financeiros da base de cálculo do ICMS nas vendas a prazo realizadas por estabelecimento varejista, para consumidor final, pessoa física.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 6º, parágrafo 2º, inciso III, alínea "b", do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

1. Para fins de exclusão da base de cálculo do ICMS dos acréscimos financeiros cobrados nas vendas a prazo realizadas por estabelecimento varejista, para consumidor final, pessoa física, deverá ser observada a tabela anexa.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2014.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
Curitiba, em 31 de julho de 2014.

José Aparecido Valencio da Silva
DIRETOR

ANEXO A NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 067/2014**TABELA DE PERCENTUAIS PARA EXCLUSÃO DOS ACRÉSCIMOS FINANCEIROS DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS VENDAS À PRAZO**

Taxa Referencial: 0,09181125
Efeito a partir de 1º de agosto de 2014

Prazo médio de pagamento (em dias)	Percentual de exclusão a ser aplicado sobre o valor total da operação (em %)
15	0,05
30	0,09
45	0,14
60	0,18
75	0,23
90	0,27
105	0,32
120	0,37
135	0,41
150	0,46
165	0,50
180	0,55
195	0,59
210	0,64
225	0,69
240	0,73
255	0,78
270	0,82
285	0,87
300	0,91
315	0,96
330	1,00
345	1,05
360	1,10
375	1,14
390	1,19
405	1,23
420	1,28
435	1,32
450	1,37
465	1,41
480	1,46
495	1,50
510	1,55
525	1,59
540	1,64

72897/2014

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário, em 31/07/2014.

SID 13.211.307-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12, Decreto nº 10.432/14 e Parecer Jurídico nº 1463/2014, às fls. 92/96, para contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **Associação**

Hospitalar Beneficente Dr. Regis Marigliani, CNES 2536900, CNPJ nº 15.232.872/0001-52, Município de General Carneiro, para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. O **valor mensal** estimado para a execução do presente Contrato importa em até **R\$ 39.673,83** (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), totalizando o **valor anual** de até **R\$ 476.085,96** (quatrocentos e setenta e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
3. Os recursos previstos são **exclusivamente** do Bloco de Média e Alta Complexidade – Fonte 117.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 6.191/12, Decreto nº 6.956/13 e Decreto nº 8.622/13, sob pena de cancelamento deste ato;
5. Publique-se e encaminhe-se à SGS para as demais providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

73342/2014

PORTARIA Nº. 0379/2014

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº. 9921, de 23-01-2014,

RESOLVE:

Afastar, a pedido, a partir de 05-07-2014, o servidor **Gilberto Berguio Martim**, R.G. nº. 1.402.410-7, Médico, da Equipe Regional da 17ª. Regional de Saúde, sede em Londrina, S.P.I. nº. 13.254.189-2, a fim de participar de pleito, eletivo ficando desincompatibilizado do exercício da função pública, devendo retornar às suas atividades funcionais em 06 de outubro de 2014.

Curitiba, 18 de julho de 2014.

Rene José Moreira dos Santos
Diretor Geral

73249/2014

PORTARIA Nº. 0380/2014

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº. 9921, de 23-01-2014,

RESOLVE:

Afastar, a pedido, a partir de 05-07-2014, a servidora **Sonia Regina Wotkoski**, R.G. nº. 3.292.191-4, Farmacêutico, do Laboratório Central do Estado, sede em Curitiba, S.P.I. nº. 13.244.599-0, a fim de participar de pleito eletivo, ficando desincompatibilizado do exercício da função pública, devendo retornar às suas atividades funcionais em 06 de outubro de 2014.

Curitiba, 22 de julho de 2014.

Rene José Moreira dos Santos
Diretor Geral

73388/2014

PORTARIA Nº. 0384/2014

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº. 9921, de 23-01-2014,

RESOLVE:

Afastar, a pedido, a partir de 05-07-2014, a servidora **Marinalva Gonçalves da Silva**, R.G. nº. 1.253.772-7, Assistente Social, do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede em Curitiba, S.P.I. nº. 13.262.972-2, a fim de participar de pleito eletivo, ficando desincompatibilizado do exercício da função pública, devendo retornar às suas atividades funcionais em 06 de outubro de 2014.

Curitiba, 23 de julho de 2014.

Rene José Moreira dos Santos
Diretor Geral

73256/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância, protocolizado n.º 12.065.398-9 e 12.065.394-6, instaurado através das Resoluções n.ºs 309/2014 e 324/2014-GS/SEJU, publicadas nos Diários Oficiais n.ºs 9233 de 25/06/2014 e 9237 de 01/07/2014, acolhe o conteúdo no Relatório da Comissão de Sindicância, fls. 76/90, no qual a Comissão constatou, com a análise criteriosa das provas constantes dos autos, a inexistência de irregularidade administrativa funcional dos servidores da PECO, sugerindo o ARQUIVAMENTO do expediente, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972/2012. Assim, sopesando-se as informações trazidas aos autos, convalida todos os atos praticados neste procedimento e acolhe integralmente o relatório da Comissão de Sindicância, o qual adota para decidir e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito. Curitiba, 25/07/2014.

Leonildo de Souza Grotta

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em exercício.

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância, protocolizado n.º 11.747.371-6, instaurado através da Resolução nº 201/2014, publicado no Diário Oficial n.º 9200 de 07/05/2014, acolhe o conteúdo no Relatório da Comissão de Sindicância, fls. 36/38, no qual a comissão constatou que, muito embora o fato seja irregular, com a análise criteriosa das provas constantes dos autos não foi possível a identificação da presunção de autoria, sugerindo o ARQUIVAMENTO da sindicância, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972/2012. Assim, sopesando-se as informações trazidas aos autos, convalida todos os atos praticados neste procedimento e acolhe integralmente o relatório da Comissão de Sindicância, o qual adota para decidir e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito. Curitiba, 28/07/2014.

Leonildo de Souza Grotta

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em exercício.

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância, protocolizado n.º 11.967.523-5, instaurado através da Resolução nº 353/2014-GS/SEJU, publicado no Diário Oficial n.º 9245 de 11/07/2014, acolhe o conteúdo no Relatório da Comissão de Sindicância, fls. 38/45, no qual a Comissão constatou, com a análise criteriosa das provas constantes dos autos, a inexistência de irregularidade administrativa funcional dos servidores da CPAI, e no caso em apreço, é de se considerar que as ações dos agentes foram pontuais e fundamentais para evitar o conflito em questão, pois possibilitou que a crise fosse sufocada e devidamente equacionada, dentro da lógica da minimização e redução de danos e os três detentos recolhidos para o isolamento e os objetos não permitidos que foram apreendidos não foram resgatados pelos presos, sugerindo o ARQUIVAMENTO do expediente, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972/2012. Assim, sopesando-se as informações trazidas aos autos, convalida todos os atos praticados neste procedimento e acolhe integralmente o relatório da Comissão de Sindicância, o qual adota para decidir e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito. Curitiba, 25/07/2014.

Leonildo de Souza Grotta

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em exercício.

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância, protocolizado n.º 11.432.590-2, instaurado através da Resolução nº 336/2014-GS/SEJU, publicado no Diário Oficial n.º 9242 de 08/07/2014, acolhe o conteúdo no Relatório da Comissão de Sindicância, fls. 113/117, no qual a Comissão constatou, com a análise criteriosa das provas constantes dos autos, a inexistência de irregularidade administrativa funcional do servidor condutor do veículo furtado, vinculado ao PATRONATO PENITENCIÁRIO, que foi recuperado no dia seguinte, cujo autor é desconhecido conforme Inquérito Policial, sugerindo o ARQUIVAMENTO do expediente, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972/2012. Assim, sopesando-se as informações trazidas aos autos, convalida todos os atos praticados neste procedimento e acolhe integralmente o relatório da Comissão de Sindicância, o qual adota para decidir e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito. Curitiba, 25/07/2014.

Leonildo de Souza Grotta

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em exercício.

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância, protocolizado n.º

11.943.333-9, instaurado através da Resolução nº 262/2014-GS/SEJU, publicado no Diário Oficial n.º 9223 de 09/06/2014, acolhe o conteúdo no Relatório da Comissão de Sindicância, fls. 38/39, no qual a Comissão constatou, com a análise criteriosa das provas constantes dos autos, a inexistência de irregularidade administrativa funcional do servidor condutor do veículo sinistrado, vinculado a PEPG, sugerindo o ARQUIVAMENTO do expediente, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972/2012. Assim, sopesando-se as informações trazidas aos autos, convalida todos os atos praticados neste procedimento e acolhe integralmente o relatório da Comissão de Sindicância, o qual adota para decidir e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito. Curitiba, 25/07/2014.

Leonildo de Souza Grotta

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em exercício.

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância, protocolizado n.º 11.474.153-1, instaurado através das Resoluções n.ºs 337 e 364/2014-GS/SEJU, publicados nos Diários Oficiais n.ºs 9242 de 08/07/2014 e 9250 de 18/07/2014, acolhe o conteúdo no Relatório da Comissão de Sindicância, fls. 34/42, no qual a Comissão procedeu as diligências necessárias a elucidação das ocorrências, e constatou a inexistência de indícios de irregularidade administrativa funcional praticadas pelo servidor da Penitenciária Estadual de Cascavel, referente a apresentação dos atestados médicos, sugerindo o ARQUIVAMENTO do expediente, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972/2012. Assim, sopesando-se as informações trazidas aos autos, convalida todos os atos praticados neste procedimento e acolhe integralmente o relatório da Comissão de Sindicância, o qual adota para decidir e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito. Curitiba, 29/07/2014.

Leonildo de Souza Grotta

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em exercício.

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em exercício, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância, protocolizado n.º 12.142.701-0, instaurado através da Resolução nº 348/2014-GS/SEJU, publicado no Diário Oficial n.º 9245 de 11/07/2014, acolhe o conteúdo no Relatório da Comissão de Sindicância, fls. 44/48, no qual a Comissão constatou, com a análise criteriosa das provas constantes dos autos, a inexistência de irregularidade administrativa funcional dos servidores do CMP, uma vez que a ação foi desencadeada pelo próprio preso que praticou o atentado contra a própria vida suicidando-se por enforcamento, sugerindo o ARQUIVAMENTO do expediente, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972/2012. Assim, sopesando-se as informações trazidas aos autos, convalida todos os atos praticados neste procedimento e acolhe integralmente o relatório da Comissão de Sindicância, o qual adota para decidir e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito. Curitiba, 25/07/2014.

Leonildo de Souza Grotta

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em exercício.

73311/2014



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL DO ESTADO
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Protocolos 13.017.724-7 e 13.017.727-1

Resolução 100/2014-SEJU, publicada em DIOE 9160 de 07-03-2014

Resolução 368/2014-SEJU, publicada em DIOE 9250 de 18-07-2014

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Resoluções 100/2014 e 368/2014-SEJU, no desempenho de suas atribuições e com fundamento no §4º do artigo 26 da Lei nº 9.784/99, artigo 320, §2º da Lei nº 6.174/70 e artigo 15 do Decreto nº 5.792/2012, CITA o Servidor REGINALDO DE LIMA BEZERRA, brasileiro, Agente Penitenciário, portador do RG nº 10.048.316-5, lotado na Penitenciária Estadual de Cascavel-PEC, que se encontra, atualmente, em local incerto e não sabido para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar contra si instaurado conforme Resolução nº 100/2014-SEJU, "...por ter, em tese, faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 60 dias no período de 12 (doze) meses, conforme Dossiê Histórico Funcional e demais fatos constantes nos protocolos acima citados. Se assim agiu, descumpriu, em tese, as disposições previstas no artigo 279, incisos I (assiduidade) e VI (observância das normas legais e regulamentares), e artigo 285, inciso XV (deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada), estando sujeito, a princípio, à pena prevista no artigo 291, item VI c.c. artigo 293, item V, §2º, todos da Lei nº 1.747/70.". Assim, fica o Servidor citado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar para acompanhá-lo pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente habilitado, sendo-lhe facultada a extração de cópia das peças dos autos e, no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação do rol de testemunhas e das demais provas que pretenda produzir, a contar da data da última publicação (quinze vezes consecutivas) do

presente edital, ciente de que deverá comparecer perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na Penitenciária Estadual de Cascavel (PEC), situada na BR 277 - KM 579 - Área Industrial, Bairro Centralito, CASCAVEL-PR, no dia 18-09-2014, às 13:30 horas, para oitiva das testemunhas da Comissão, no dia 18-09-2014, às 15:10 horas, para oitiva das testemunhas que vier a indicar para sua Defesa, e no dia 18-09-2014, às 17:00 horas, para audiência de interrogatório, ficando também ciente de que não comparecendo, ser-lhe-á nomeado advogado para acompanhamento e defesa no presente processo, na forma da Lei. Dado e passado em Maringá, 24 de julho de 2014.

JOSIANI LINJARDI
Presidente da Comissão

71466/2014

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO Nº 137/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XII do artigo 18, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011; Considerando a previsão do art. 94, desse mesmo diploma, o qual determina o prazo de 20 dias para o servidor público empossado entrar em exercício, após a data de sua posse,

RESOLVE

Art. 1º. Exonera-se, de ofício, pela não entrada em exercício, as servidoras públicas nominadas no anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

ANEXO

ADRIELI SILVA DOS REIS (Posse em
07/07/2014)

ALINE LOBO PAPP (Posse em
07/07/2014)

73170/2014

RESOLUÇÃO Nº 138/2014, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 18, incisos XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011; os critérios de seleção e classificação do Edital de Inscrições para atuação perante os Juizados do Torcedor a serem instalados na Comarca de Curitiba, considerando que em 03 de agosto às 16h00min, haverá Juizado do Torcedor para o jogo Coritiba e Corinthians, no Estádio de Curitiba,

RESOLVE

Art. 1º – Classifica-se os Defensores Públicos inscritos para participar no Juizado do Torcedor, durante o 2º Semestre de 2014 para a Comarca da Região

Metropolitana de Curitiba, conforme Anexo, os quais serão designados para atuar segundo esta ordem de classificação, nos termos do disposto no edital.

Parágrafo Único. Contra essa classificação é possível a impugnação, a qual deve ser apresentada, por escrito, ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, em até 05 (cinco) dias da data da publicação desta resolução.

Art. 2º – Designa-se a Defensora Pública SUZETE DE FÁTIMA GUERRA para atuar perante o Juizado do Torcedor, a ser instalado em 03 de agosto de 2014, no Estádio Couto Pereira, referente à partida Coritiba e Corinthians.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

ANEXO

Classificação	Defensor(a) Público(a)
1	SUZETE DE FÁTIMA GUERRA
2	DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOARIO
3	NATALIA MARCONDES
4	RODOLPHO MUSSEL
5	HENRIQUE CAMARGO CARDOSO
6	CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA
7	LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO
8	CAIO WATKINS
9	EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAAO
10	LUIS FELIPE PIMENTEL DA COSTA
11	RAPHAEL GIANTURCO
12	HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇAVES

73540/2014

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, e o disposto no art. 168, de mesmo diploma legal,

RESOLVE

Concede-se à Defensora Pública VANIA MARIA FORLIN, nos termos da perícia médica oficial, licença para tratamento de saúde entre os dias 21/07/2014 a 03/08/2014.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

73544/2014

Protocolo nº 13.270.697-2

Pedido de Horário Especial

DECISÃO

DEFERE-SE o pedido de concessão de horário especial, o qual deve ser fixado entre o período compreendido das **10h00min às 18h00min**.

Como condição para manutenção do horário especial, deve a servidora **Márcia Cristina de Oliveira** apresentar, semestralmente, a seu supervisor, o comprovante de matrícula em instituição estudantil, sob pena de revogação de seu horário especial.

Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensora Pública-Geral do Estado em exercício

73270/2014

Protocolo nº 13.277.565-6

Pedido de Horário Especial

DECISÃO

DEFERE-SE o pedido de concessão de horário especial, o qual deve ser fixado nos termos do requerido.

Como condição para manutenção do horário especial, deve o servidor **Jhonny William de Souza Augusto** apresentar, semestralmente, a seu supervisor, o comprovante de matrícula em instituição estudantil, sob pena de revogação de seu horário especial.

Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensora Pública-Geral do Estado em exercício

73271/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 23075.016066/2014-57

Participes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR; Universidade Federal do Paraná – UFPR. Resumo do Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução do concurso público para Defensoria do Estado do Paraná para provimento de 125 vagas para o cargo de Defensor Público do Estado. Vigência do Acordo: 27/05/2014 a 26/05/2015. Data de Assinatura: 27/05/2014. Assinam: Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná – Josiane Fruet Bettini Lupin – DPPR, Reitor – Zaki Akel Sobrinho – UFPR.

73168/2014

EDITAL DE INSCRIÇÃO – MUTIRÃO DA CIDADANIA (PARANÁ EM AÇÃO)

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** em exercício, no uso de suas atribuições, abre as inscrições aos membros que desejam atuar no Paraná em Ação, a realizar-se na comarca de **Campo Magro**, nos dias **16 e 17 de Agosto de 2014**.

Será designado um Defensor(a) Público(a) cuja atuação será restrita a orientação jurídica, peticionamento de homologação de acordos de família e em outras demandas consensuais.

O interessado a inscrição deverá enviar **requerimento de inscrição, até o dia 05 de agosto**, para o e-mail **gabinete@defensoria.pr.gov.br**, devendo o requerimento constar nome completo e comarca de atuação.

Caso exista mais de uma inscrição, resolver-se-á pelos seguintes critérios, sucessivamente: **(1)** Membro que atue na mesma Seção Judiciária; **(2)** Membro que atue na mesma Mesorregião1; **(3)** Membro que não atuou no Mutirão da Cidadania ou cuja última atuação ocorreu há mais tempo; **(4)** Membro mais idoso.

A efetiva atuação no ato descrito pelo presente edital configura a hipótese prevista pelo art. 2º, IV, da Deliberação CSDP nº 02/2014.

Curitiba, 01 de agosto de 2014.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado em exercício

¹ http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/mesorregioes_geograficas_base_2010.pdf

73546/2014

ATA N.º 3 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2014

Ata da terceira Reunião Extraordinária do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e quatorze, com início às quatorze horas, na sala de reuniões do décimo sexto andar.

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, com início às quatorze horas, na sala de reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupin, Subdefensor Público Geral, Dr. André Ribeiro Giamberardino e Ouvidora Geral, Maria de Lourdes “Santa” de Souza. Presentes também os Membros Titulares: Dr. Dezdério Machado Lima, Dr. Erick Le Ferreira, Dr. Nicholas Moura e Silva e Dr. Alexandre Gonçalves Kassama. Presentes também a Presidenta da ADEPAR – Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná, Thaís Oliveira dos Santos e em segundo momento o Dr. Henrique Camargo Cardoso, suplente do membro titular Dr. Antônio Vitor Barbosa de Almeida. Ausente, justificadamente o Corregedor Geral Dr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza. **DO EXPEDIENTE – A)** Cumprimtando a todos a Presidente abriu a sessão, fez a conferência do Quórum e instalou a reunião. **B)** Não houve apresentação de Ata. **C) Comunicações:** A Ouvidora Geral informou a todos sobre a presença da Ouvidora Geral, Luciana Zaffalon, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nos dias dezessete e dezoito de fevereiro na Defensoria Pública do Paraná. **DA ORDEM DO DIA – A** sessão contém quatro itens de discussão e deliberação, são estes: **UM:** Consulta - Nova convocação de assessores de estabelecimentos penais. **DOIS:** Minuta de proposta do Dr. Dezdério - Retificação da criação dos Ofícios e consultas acerca de Atendimento à Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude de Curitiba e criação de Ofícios de Curadoria. **TRES:** Deliberação da norma ponto, questão de ordem - Minuta Dr. Dezdério. **QUATRO:** Regulamentação da verba indenizatória pelo exercício extraordinário dos Servidores Públicos. **UM - O** Dr. André contextualizou a retomada da discussão sobre a possibilidade de contratação de Assessores de Estabelecimento Penal. Relembrou os problemas existentes no sistema carcerário do Paraná, os quais vêm se agravando nos últimos tempos, elencando, porém, os obstáculos jurídicos existentes e possíveis alternativas. Explicou que deve haver uma análise sobre qual seria a forma de contratação desses profissionais, visto que a Resolução noventa e seis de dois mil e treze exonerou todos os Assessores, dando

cumprimento ao artigo duzentos e sessenta e seis da lei complementar cento e trinta e seis de dois mil e onze, a qual estabelece a obrigatoriedade da extinção dos cargos assim que forem providos os cargos do primeiro concurso público para a Carreira de Defensor Público. Observou que o primeiro concurso ofereceu cento e noventa e sete vagas, no entanto foram aprovados somente oitenta e sete Defensores Públicos, numero não proporcional a quantidade de Assessores exonerados. Após as observações do Dr. André, O Dr. Erick deixou claro que concorda com a contratação dos Assessores de Estabelecimentos Penais, mas a seu ver é necessário trazer melhorias também as outras áreas da Defensoria Pública, principalmente as áreas de família e cível que é grande o numero de assistidos que procuram a Defensoria para atendimento nessas áreas. Sem nada a decidir, por tratar-se apenas de consulta ao Conselho, passou-se ao próximo tema. **DOIS** – O Conselho Superior retificou as Deliberações quatro e sete de dois mil e treze e decidiu os Offícios de atuação na Defensoria Pública do Paraná: **Almirante Tamandaré**: Primeira Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional; Segunda Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente; Terceira Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender à primeira Vara Criminal; Quarta Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender à segunda Vara Criminal. **Araucária**: Primeira Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional; Segunda Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente; Terceira Defensoria Pública de Araucária, sem alteração; Quarta Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender à Vara Criminal, nos casos de competência do Tribunal do Júri. **Campina Grande do Sul**: Primeira e Segunda Defensoria Pública de Campina Grande do Sul, não houve alteração; Terceira Defensoria Pública de Campina Grande do Sul com atribuição para atender às demandas criminais junto à Vara Criminal; Quarta Defensoria Pública de Campina Grande do Sul com atribuição para atender às demandas em matéria de direito de família junto à Vara de Família. **Campo Largo**: Não houve alteração. **Cascavel**: Primeira e Segunda Defensoria Pública de Cascavel, não houve alteração; Terceira e Quarta Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar. **Castro**: Primeira Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender às demandas de Família e Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente; Segunda Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional; Terceira e Quarta Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Criminal. **Cianorte**: Primeira e Segunda Defensoria Pública de Cianorte, sem alterações; Terceira e Quarta Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender à Vara de Execução Penal de Cruzeiro do Oeste e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais vinculados a esta, excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar. **Colombo**: Primeira e Segunda Defensoria Pública de Colombo, sem alterações; Terceira e Quarta Defensoria Pública de Colombo com atribuição para atender às primeira e segunda Varas Criminais. **Curitiba**: da Primeira a oitava Defensoria Pública de Curitiba não houve alteração; da Nona a Décima quarta Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas de Execução Penal e prestar assistência jurídica nos estabelecimentos penais da região, excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar; Décima quinta Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Décima sexta Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à décima quarta Vara Criminal; Décima sétima Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à segunda Vara Criminal; Décima oitava Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à terceira Vara Criminal; Décima nona Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à quarta Vara Criminal; Vigésima Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à décima Vara Criminal; Vigésima primeira Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à oitava Vara Criminal; Vigésima segunda Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à primeira Vara Criminal; Vigésima terceira Defensoria Pública de Curitiba, sem alteração; Vigésima quarta Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à segunda Vara Privativa do Tribunal do Júri; Vigésima quinta Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à décima segunda Vara Criminal; Vigésima sexta Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à nona Vara Criminal; Vigésima sétima Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à décima segunda Vara Criminal; Vigésima oitava Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à décima primeira Vara Criminal; Vigésima nona Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à décima primeira Vara Criminal; Trigésima primeira Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Décima terceira Vara Criminal; Trigésima segunda

Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude; Trigésima terceira Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às primeira e segunda Varas de Execução de Penas de Medidas Alternativas; Trigésima quarta Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à segunda Vara Privativa do Tribunal do Júri; Da Trigésima quinta até a Quadragésima sexta Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às primeira, segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima e oitava Varas de Família; Quadragésima sétima a Quinquagésima Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, da Fazenda Pública e dos Registros Públicos, nos casos de interdição, ações possessórias e petições, ação de usucapião, direito à saúde, direito aos serviços públicos existenciais mínimos, ações de despejo de réu assistido, responsabilidade contra a Fazenda Pública, ações junto a Vara de Registros Públicos para o exercício da cidadania, bem como as ações já ajuizadas nas Varas Cíveis e da Fazenda Pública; Quinquagésima primeira Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos Fóruns Descentralizados de Santa Felicidade e Cidade Industrial, nos casos de ações de alimentos, guarda e infância (área cível), bem como as ações já ajuizadas; Quinquagésima segunda Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos Fóruns Descentralizados de Santa Felicidade e Cidade Industrial, nos casos de ações de alimentos, guarda e infância (área cível), bem como as ações já ajuizadas; Quinquagésima terceira a Quinquagésima quinta Defensoria Pública de Curitiba não houve alteração. **Fazenda Rio Grande**: Primeira Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente; Segunda Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande, sem alteração; Terceira Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional; Quarta Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para atender as matérias que envolvam alimentos e pedidos conexos junto a Vara de Família. **Foz do Iguaçu**: Primeira Defensoria Pública de Foz do Iguaçu, não houve alteração; Segunda Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional nos casos de adolescentes apreendidos, até o final da execução de eventual medida socioeducativa; Terceira Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à primeira Vara Criminal nos casos de réu preso, até o final do processo; Quarta Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes, Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas; Quinta Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à segunda Vara Criminal nos casos de réu preso, até o final do processo; Sexta Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à terceira Vara Criminal nos casos de réu preso, até o final do processo; Sétima e Oitava Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar. **Guarapuava**: Primeira e Segunda Defensoria Pública de Guarapuava não houve alteração; Terceira e Quarta Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais e carceragens de Delegacias de Polícia, aos presos condenados e provisórios, excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar. **Guaratuba**: Não houve alterações. **Londrina**: Primeira e Segunda Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional; Terceira a Oitava Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais e carceragens de Delegacias de Polícia, aos presos condenados, bem como receber Autos de Prisões em Flagrante e, sendo o caso, proceder a pedido de relaxamento de prisão e/ou de liberdade provisória, excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar; **Maringá**: Primeira e Segunda Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execução de Penas Alternativas; Terceira Defensoria Pública de Maringá, não houve alterações; Quarta e Quinta Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar; Sexta Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente. **Matinhos**: Primeira e Terceira Defensoria Pública de Matinhos com atribuição para atender às Varas Criminais, inclusive nos casos de competência do Tribunal do Júri, e às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente; Segunda e Quarta Defensoria Pública de Matinhos com atribuição para atender às demandas de direito de família, ações possessórias e petições, ação de usucapião, direito à saúde, direito aos serviços públicos existenciais mínimos, ações de despejo de réu assistido, ações de responsabilidade contra a Fazenda Pública e nos casos de competência do Tribunal do Júri. **Paranaguá**: Não houve alterações. **Pinhais**: Primeira e

Segunda Defensoria Pública de Pinhais não tiveram alterações; Terceira Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente; Quarta Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional. **Piraquara:** Primeira e Segunda Defensoria Pública de Piraquara não tiveram alterações; Terceira Defensoria Pública de Piraquara com atribuição para atender as matérias que envolvam alimentos e pedidos conexos junto a Vara de Família; Quarta Defensoria Pública de Piraquara com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente; Quinta Defensoria Pública de Piraquara com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional; Sexta Defensoria Pública de Piraquara com atribuição para atender as matérias que envolvam alimentos e pedidos conexos junto a Vara de Família. **Ponta Grossa:** Primeira Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender exclusivamente à Primeira Vara Criminal, exceto a segunda fase do procedimento do Tribunal do Júri; Segunda Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender exclusivamente à Segunda Vara Criminal; Terceira Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender exclusivamente à Terceira Vara Criminal; Quarta Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender exclusivamente na segunda fase do procedimento do Tribunal do Júri com relação às decisões de pronúncia proveniente da Primeira Vara Criminal; Quinta Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar; Sexta Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, excetuando-se os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar. **São José dos Pinhais:** Primeira e Segunda Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às primeira e segunda Varas Criminais; Terceira Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente; Quarta e Quinta Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender os casos de competência do Tribunal do Júri; Sexta Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional; Sétima e Oitava Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender as demandas em direito de família. **Umuarama:** Não houve alterações. Nessas modificações, levou-se em conta a consulta dos Defensores Públicos Bruno de Almeida Passadore e Luis Gustavo Fagundes Purgato acerca de restrição do atendimento Cível a áreas prioritárias e conflito de atribuições entre as Defensorias com atribuição cível e de família. O Relator, Dr. Dezidério, recebeu o Ofício 01/2014, enviado pela curadoria Especial, solicitando a criação de pelo menos sete Ofícios de Curadoria Especial. Após análise, a Dra. Josiane decidiu realizar uma reunião com os Defensores da Curadoria Especial e Área Cível, a fim de verificar a viabilidade de acúmulo de função dos Defensores da Curadoria para que juntamente com os seus Assessores Jurídicos atuem também na área Cível. Observando que a atuação dos Assessores Jurídicos da Curadoria na área Cível foi uma solicitação constante no Ofício 01/2014 dos Defensores Drs. Bruno e Luiz Gustavo. **TRES** – O Dr. Dezidério consultou os demais conselheiros acerca do art. 12 da minuta que trata da norma ponto, onde diz: ao servidor sujeito ao registro de ponto será permitido flexibilizar o cumprimento de sua jornada de trabalho, mediante ciência por escrito do superior imediato, alterou-se para: ao servidor sujeito ao registro de ponto será permitido flexibilizar o cumprimento de sua jornada de trabalho, mediante autorização por escrito do superior imediato. **QUATRO** – O Presidente da Associação dos Funcionários da Defensoria Pública do Paraná – AFDPPR, Renato de Almeida Freitas Junior, presente na reunião, não apresentou nenhuma sugestão quanto a minuta já apresentada na reunião do dia trinta e um de Janeiro. O Conselho Superior aprovou as seguintes atividades extraordinárias e porcentagens de indenizações com base no vencimento do agente profissional de classe três: Atuação como fiscal de contrato e como membro da Comissão Permanente de Licitações, trinta por cento; A fiscalização da aplicação de provas em concurso de ingresso à carreira da Defensoria Pública, ao Quadro de Pessoal ou de estagiário, conforme regulamentação própria, quinze por cento por dia de atuação; A participação na comissão interna de concurso para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Defensoria Pública, cem por cento por participação em todo certame; Atuação como supervisor de estágio, vinte por cento a cada mês; Atuação como administrador do fundo de suprimentos da Defensoria Pública, vinte por cento a cada mês; A atuação em plantão judiciário aos sábados, domingos, feriados e outros dias sem expediente ordinário, por regulamentação própria, quinze por cento por dia de atuação; a atuação no plantão durante o recesso forense anual, conforme regulamentação própria, quinze por cento por dia de atuação; A participação nos Programas Paraná em Ação, conforme regulamentação própria, quinze por cento por dia de atuação. Foi considerado também, como serviço extraordinário, a atuação de serviço além do horário normal de trabalho, conforme a necessidade e a critério do

superior imediato, nesse caso o pagamento correspondente à uma hora de trabalho será acrescido o percentual de cinquenta por cento. O último item aprovado definiu que a atuação em outras atividades extraordinárias poderão ser definidas por ato do Defensor Público-Geral, e ocorrendo isso o servidor fará jus ao pagamento de quinze por cento por dia de atuação. **C) - O encerramento da Sessão:** Nada mais havendo a tratar, a Presidência agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Roseni Barboza dos Santos, Secretária Executiva do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e por todos os presentes.

Roseni Barboza dos Santos

Josiane Fruet Bettini Lupion

André Ribeiro Giamberardino

Maria de Lourdes “Santa” de Souza

Dezidério Machado Lima

Erick Le Ferreira

Henrique Camargo Cardoso

Nicholas Moura e Silva

Alexandre Gonçalves Kassama

Thaís Oliveira dos Santos

73401/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP Nº 056/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere a Artigo 25, inciso XVII do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DREI nº 04/2013, e CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 60 da Lei nº 8.934/94, nos arts. 32, inciso II, alínea “h” e 48 do Decreto 1800/96 e ainda do que consta no artigo 5º da Instrução Normativa nº 05, de 06 de dezembro de 2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos pertinentes ao cancelamento do registro de empresa mercantil inativa, bem como a necessidade de promover a depuração do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE, atualizar os dados das empresas mercantis ativas, facilitar e ampliar a disponibilidade de nomes empresariais; e CONSIDERANDO o Edital 006/2014 (DIOEPR, edição nº 9189 de 17.04.2014) no qual foi concedido o período de 14/04/2014 à 30/07/2014 para as empresas inativas procederem regularização perante a Junta Comercial do Paraná: **TORNA PÚBLICO o cancelamento do registro das empresas mercantis consideradas inativas**, constantes da Relação publicada através do site da JUCEPAR (www.jucepar.pr.gov.br), onde está disponível. Esta portaria tem seus efeitos a partir de 04/08/2014.

Publique-se e archive-se.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 168,00 - 73435/2014

Secretaria da Segurança Pública

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA N.º 376/2014-DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503 de 23 de Setembro de 1997 e na Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010 e 198 de 25 de Julho de 2006, do

Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Autorizar, conforme Processo Administrativo n.º 13.125.929-8 DETRAN/PR e Laudo de Vistoria e Certificação de Viabilidade de Funcionamento n.º 003/2014-CRT-DETRAN/PR, o credenciamento do **Centro de Formação de Condutores GUARAQUEÇABA LTDA EPP**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 19.720.185/0001-37, com sede na rua Sebastião Gomes de Faria, S/N – Vila Nova – Guaraqueçaba, sendo sua Representante Legal a Srª. Zildemar Paszko Scrimim, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A/B, após o competente registro junto à Controladoria Regional de Trânsito do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento do Centro de Formação de Condutores Guaraqueçaba Ltda EPP, fica condicionado às Categorias e ao período estabelecido na Portaria de Licença de Funcionamento de Centro de Formação de Condutores, expedida pela Controladoria Regional de Trânsito deste Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, em 28 de julho de 2014.
Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 73100/2014

PORTARIA N.º 394/2014-DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Estadual n.º 17.682, de 20 de setembro de 2013, que regulamentou a atividade de Despachante de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no Art. 11 da citada lei;

CONSIDERANDO a documentação e requerimentos constantes dos protocolos números 13.183.044-0, 12.202.101-7, 13.031.728-6, 13.047.725-9 e 13.275.698-8.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo contido no Artigo 5º da Portaria n.º 277/2014-DG, publicada no Diário Oficial Executivo, Edição n.º 9224, de 10/06/2014, bem como o contido na Portaria n.º 363/2014-DG, publicada no Diário Oficial Executivo, Edição n.º 9245, de 11/07/2014, passando a vigorar a partir do dia 01 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 31 de julho de 2014.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 126,00 - 73439/2014

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 02/2014

O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do Departamento de Trânsito do Paraná, designado pela Portaria n.º 505/2013 de 26/09/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/10/2013, edição nº 9063, informa a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos n.º 02/2014, correspondentes ao total de 184,66 metros lineares. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos do Departamento de Trânsito do Paraná.

Curitiba, 24 de julho de 2014.

Osny Antonio Dacól Junior

Presidente da Comissão Setorial de Avaliação – DETRAN PR

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ÓRGÃO: Departamento de Trânsito do Paraná SETOR: Arquivo Geral (protocolo gerador 13.271.901-2)			LISTAGEM Nº 02/2014		OBSERVAÇÃO / JUSTIFICATIVA
CÓDIGO OU N.º DO ITEM	ASSUNTO/SÉRIE	DATAS/LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	
			QUANTIDADE		
Documentos a serem eliminados de acordo com TTD-Fim e TTD-Meio					
0-1-6-3	Processos Internet, indeferidos e cancelados	2012-2014	49,42	Metro linear	Inclui processos de resolução imediata e finalizados.
11-3-2-9	Bloqueio	1998-2004	135,24	Metro linear	Documentos deteriorados por umidade
		Total	184,66		
Curitiba, 24/07/2014	Elizangela Arcanjo Ribeiro Responsável pela seleção	Curitiba, 24/07/2014	Osny Antonio Dacól Jr Presidente da CSA	Curitiba, 24/07/2014	Marcos Elias Traad da Silva Diretor do Detran/PR

72928/2014

Secretaria da Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 036/2014

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987,

RESOLVE,

Designar os servidores do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, para responderem, de acordo com a Lei nº 6.174, de 16/11/1970, pelos cargos abaixo especificados:

ALDENÍSIO RICARDO DOS SANTOS, RG nº 2.222.657-6, para responder pelo cargo de Auditor, no período de 10/07/2014 a 08/08/2014, por motivo de férias do senhor LUIZ FERNANDO REIS DE MACEDO, RG nº 1.045.853-6, titular do cargo;

JOSÉ BURIGO JÚNIOR, RG nº 835.387-5, para responder pelo cargo de Diretor

Técnico, no período de 11/08/2014 a 09/09/2014, por motivo de férias do senhor AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI, RG nº 1.834.319-3, titular do cargo;

MARCOS ROGÉRIO DJAZI FAGUNDES, RG nº 1.842.932-2, para responder pelo cargo de Coordenador de Gerenciamento Orçamentário, no período de 06/07/2014 a 19/08/2014, por motivo de afastamento para tratamento de saúde do senhor MAURO MAGNO RODRIGUES, RG nº 1.838.644-5, titular do cargo;

ÉLIDE PEDROSO DE ALMEIDA, RG nº 4.147.055-0, para responder pelo cargo de Gerente de Saúde e Assistência Social, no período de 15/07/2014 a 12/10/2014, por motivo de licença prêmio do senhor DJALMA SILVA, RG nº 1.553.994-1, titular do cargo;

VALMIR DA SILVA, RG nº 1.842.120-8, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo Financeiro, no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, por motivo de férias do senhor ELBIO GONÇALVES MAICH, RG nº 2.202.721-2, titular do cargo.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

Nelson Leal Junior
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística,
em exercício

73162/2014

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PORTARIA Nº 255 - 14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

CÉSAR ALBERTO SOUZA, RG. nº 3.125.839-1/PR, para exercer o Cargo de Confiança de Assessor da Superintendência, Símbolo CC-08, a partir desta data.

Gabinete da Superintendência, em 28 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 256 - 14

A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, na qualidade de AUTORIDADE PORTUÁRIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 12.815/13 e pelas atribuições conferidas pelo Artigo 16, Item X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, considerando:

a complexidade para analisar as propostas referentes à Concorrência Pública nº 016/2014-APPA, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTUÁRIA, VISANDO ATENDER OS REQUISITOS DO ISPS CODE E A SEGURANÇA DO PORTO DE PARANAGUÁ, COMBINADO COM A MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, NA FORMA PREVISTA NO EDITAL E SEUS ANEXOS”;

a importância da matéria ora debatida e, principalmente, proporcionar à referida concorrência a análise técnica adequada das propostas, resolve:

ESTABELECE

Comissão Técnica de Avaliação para atuar na análise das propostas de preço e documentos de habilitação apresentadas à Concorrência Pública nº 016/2014-APPA, processo protocolado sob nº 11.868.583-0, composta pelos membros:

Presidente:

ANTÔNIO DO CARMO TRAMUJAS NETO, Engenheiro III, RG: 675.855-0/PR, Matrícula P-1079.

Membros:

JULIANO VICENTE VENETE ELIAS, RG 5.477.451-6/PR, Matrícula C-9605;
THIAGO FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS, RG 7.826.242-7/PR, Matrícula C-9636;

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA, RG 374.092-7/PR, Matrícula C-9453;

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA, RG 10.967.734-5/SP, Matrícula C-9459;

IVAN PLANTES MACHADO, Guarda Portuário, RG. nº 3.724.730-8, Matrícula P-1391;

ALEX SANDRO DE ÁVILA, RG 8.781.524-2, Matrícula C-9451.

A Comissão deverá realizar a análise da documentação apresentada pelas empresas referente a proposta de preços e documentos de habilitação, incluindo as análise técnica, financeira e jurídica da documentação, devendo apresentar relatórios para subsidiar a decisão da Comissão Especial de Licitação;

Caso julgar necessário, a Comissão poderá solicitar análises complementares das demais áreas da APPA;

A Comissão poderá realizar diligências a fim de comprovar tecnicamente os atestados apresentados, bem como as obras executadas pelas Concorrentes do Certame;

No caso de realização de diligências, a Comissão deverá elaborar relatórios técnicos individuais de cada vistoria, que serão apensados ao processo licitatório e utilizados no julgamento final das propostas;

A Comissão deverá apontar qualquer fator relevante para o julgamento das propostas.

Gabinete da Superintendência, em 30 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 257 - 14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7447, de 22 de novembro de 1990, resolve:

SUSPENDER

O funcionário EDSON LUIZ DOS SANTOS FRANÇA, Auxiliar de Serviços Gerais, RG nº 2.250.975-6, Matrícula P-1839, por 03 (três) dias em razão da agressão verbal dirigida à Chefia imediata, de acordo com o contido no protocolado nº 13.090.591-9 e Parecer Jurídico nº 357/2014-APPA.

A pena disciplinar será cumprida a contar da ciência inequívoca do servidor.

CUMPRAR

Revogue-se a Portaria nº 246/2014-APPA de 23/07/2014.

Gabinete da Superintendência, em 30 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 258 - 14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990,

Considerando o disposto no protocolizado nº 13.255.593-1 e pela fundamentação apresentada no Parecer Jurídico nº 406/2014-APPA, Resolve:

DESIGNAR

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na forma que dispõe os artigos 11 a 26 do Decreto Estadual nº 5.792/2012, com objetivo de apuração de irregularidades praticadas supostamente pelo servidor RODRIGO SASS ESCORSIN, RG nº 6.450.142-9, Matrícula P-2029, no registro de horário do espelho ponto no feriado de “Corpus Christi” do dia 19/06/2014, sem autorização da chefia imediata, mesmo tendo sido informado da desnecessidade de comparecimento, em desacordo com o previsto no artigo nº 482, “h” da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Presidente:

NAZARENO ANTÔNIO VILARINHO PIOLI, Adv. III RG nº 640.736-6, Matrícula P-1291.

Membros:

WILLIAM ROBERTO FALCONE, Engº I, RG nº 734.501, Matrícula P-2056.

MARIA MANUELA DA ENCARNÇÃO OLIVEIRA, Engº II, RG nº 1.906.836-6, Matrícula P- 1381.

O prazo para os procedimentos legais e finalização dos trabalhos é de até 90 (noventa) dias conforme Art. 12º do Decreto nº 5792/2012.

CUMPRAR

Gabinete da Superintendência, em 30 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 259 - 14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7447, de 22 de novembro de 1990,

- Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 211/2013 e fundamentado no Parecer Jurídico nº 396/2014-APPA, RESOLVE:

ARQUIVAR

O Processo de Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria nº 211/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9110, na data de 19/12/2013, processo sob nº 13.030.637-3 e 13.077.417-2.

Encaminhe-se, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 1.195, de 02 de maio de 2011, cópia desta, juntamente com a do ato inaugural do procedimento, à Secretaria Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral.

CUMPRAR

Gabinete da Superintendência, em 31 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

R\$ 1.008,00 - 73369/2014

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**Instituto de Terras, Cartografia e Geociências - ITCG**

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS – ITCG
 PROTOCOLO nº 13.237.153-9
 ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2012.
 PARTES: PREFEITURA DE CANDÓI E INSTITUTO DE TERRAS CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITCG.
 VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2014 A 30 DE NOVEMBRO DE 2014.
 DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEREM INALTERADAS.
 Curitiba, 31 DE JULHO DE 2014
 Amílcar Cavalcante Cabral - Diretor Presidente/ITCG

R\$ 63,00 - 73155/2014**Instituto Ambiental do Paraná - IAP****PORTARIA IAP Nº 150 DE 30 DE JULHO DE 2014**

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da portaria IAP nº 085/2014, datada de 28 de abril de 2014 em mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em partir da data de sua publicação.

Luiz Tarcísio Mossato Pinto
 Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná
R\$ 84,00 - 73461/2014

PORTARIA IAP Nº 153 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de

janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para comporem Grupo de Trabalho para avaliar o processo de Licenciamento Ambiental da empresa BRITADOR DAL ROSS LTDA, processo nº 11.965.319-3, localizada na Rodovia BR 158, S/N, km343 no Município de Pato Branco/PR.

Prazo de entrega: **90 dias** para vistoria, análise e parecer.

Grupo de Trabalho:

- Venilton Pacheco Mucillo – DIREN/DLR
- Valmir Tasca – IAP/ERPAB
- Gilmar Paiva Lima – MINEROPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em partir da data de sua publicação, ficando em consequência revogadas as disposições em contrário.

Luiz Tarcísio Mossato Pinto
 Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná
R\$ 168,00 - 73462/2014

PORTARIA IAP Nº 154 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992 e:

- Em cumprimento ao Mandado de Intimação nº 350/2014, expedido pela 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial, referente aos autos de Falência nº 0001423-89.2009.8.16.0185, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as Licenças e Autorizações Ambientais, concedidas à Empresa ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A., situada no Bairro CIC, localizada no Município de Curitiba, para as atividades de transporte, tratamento e destinação final de resíduos Urbanos e Industriais.

Art. 2º - Fica desautorizada a Câmara Técnica instituída através da Portaria IAP nº 224/2007, à emitir novas Autorizações para a referida empresa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO
 Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná
R\$ 168,00 - 73518/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
 PORTARIA N. 149 DE 30/07/2014

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
ORLANDO BARBOSA				90	22/12/2002 20/12/2007	01/09/2014 29/11/2014
16067083	1	NAI	132715149			
JOAO TONINATO				90	22/12/1997 20/12/2002	04/08/2014 01/11/2014
18076861	1	NAI	132757160			
JURACY ARAUJO COELHO				90	21/12/2002 20/12/2007	05/08/2014 02/11/2014
19016625	1	NAI	132733317			
HAMILTON BARTNIK DE SIQUEIRA				90	21/12/2007 20/12/2012	01/09/2014 29/11/2014
31872308	1	NAI	132066060			
DARCI PINHEIRO PEREIRA				90	01/10/1977 01/10/1987	08/09/2014 06/12/2014
7405103	1	NAI	131895682			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ,
 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
 PORTARIA N. 152 DE 31/07/2014

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
JOSE ANTONIO ANDREGUETTO				90	21/12/2002 20/12/2007	27/07/2014 24/10/2014
15404949	1	NAI	132841187			

Autarquias

Agepar

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a padronização, ampliação e operação do Sistema Automático de Arrecadação de Pedágio nas rodovias reguladas pela AGEPAR.

O Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, art. 7º, XIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012 e art. 7º, XIII, do Regimento Interno da AGEPAR, bem como

CONSIDERANDO as disposições dos contratos de concessão de rodovias que estabeleçam a obrigatoriedade em adotar um sistema automático de arrecadação de pedágio, bem como a competência do Estado, através do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná no gerenciamento destes contratos, sua ampliação e modernização, atendendo padrões pré-definidos;

CONSIDERANDO que os avanços tecnológicos tornaram possíveis a diminuição dos custos de equipamentos para automação de arrecadação de pedágios, tendo em vista a massificação da produção desses produtos, o que facilitará o acesso para todos os usuários de rodovias do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, através da Resolução SLT nº 013 de 04 de novembro de 2011, estabelece as normas para padronização, implementação e operação do Sistema Automático de Arrecadação de Pedágio nas rodovias concedidas ou administradas pelo Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, através da Resolução nº 4281 de 17 de fevereiro de 2014, regulamentou para os sistemas de arrecadação automática de pedágio nas rodovias federais, a utilização de frequência na faixa entre 915 MHz a 928 MHz, com frequência central de 915 MHz.

CONSIDERANDO que o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, regulamentou através da Resolução nº 212 de 13 de novembro de 2006, o Sistema Nacional de Identificação de Veículos - SINIAV, cuja frequência de operação é de 915 MHz, operando em protocolos de comunicação seguros;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação do Sistema Automático de Arrecadação de Pedágio em todas as Unidades Federativas da União.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas para padronização, modernização, ampliação e operação do Sistema Automático de Arrecadação de Pedágio nas rodovias reguladas pela AGEPAR, conforme previsto na cláusula XVI dos contratos de concessão rodoviária do Estado do Paraná, bem como a autorização e designação das entidades e a homologação dos componentes que formam o referido sistema, conforme descrito nesta Resolução.

Art. 2º. Para fins desta Resolução deverão ser consideradas as seguintes definições:

I - Transponder de Identificação Veicular - TIV: equipamento de identificação dos veículos;

II - Entidade Gestora de Chaves - EGC: autoridade de registro e cadastramento de equipamentos, responsável pelo gerenciamento da identificação única dos TIVs, das chaves criptográficas utilizadas pelos protocolos de comunicação entre estes e o sistema de leitura;

III - Operadora dos Serviços de Arrecadação - OSA: empresa(s) autorizada(s) para atuarem nas rodovias do Estado do Paraná na prestação de serviços de arrecadação automática de pedágio;

IV - Órgão Certificador Designado - OCD: entidade(s) credenciada(s) pela ANTT ou ARTESP, de acordo com suas capacidades técnicas específicas, responsável(is) pela homologação dos equipamentos do Sistema Automático de Arrecadação de Pedágio;

V - Sistema Computacional de Gestão de Dados - SCGD: sistema responsável pela gestão dos dados a serem implementados pelas OSAs para realizarem a gestão dos dados sob sua responsabilidade;

VI - Sistema de Leitura de TIVs - SLT: equipamento responsável e capaz de ler informações dos TIVs;

VII - Componente Interrogador RFID - CIR: equipamento de leitura e escrita de identificação de radiofrequência que implementa funcionalidades para comunicação com os TIV;

VIII - Equipamento de Configuração de Transponder - ECT: elemento responsável por gravar informações nos TIVs de forma segura, sempre controlado pela EGC;

IX - Console de Solicitação de Serviço - CSS: equipamento que serve de interface para executar a operação de gravação e outras relacionadas ao ciclo de vida do TIV.

DO SISTEMA AUTOMÁTICO DE ARRECAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Os equipamentos e subsistemas destinados à coleta eletrônica de pedágios a serem utilizados nas rodovias reguladas pela AGEPAR, visando à interoperabilidade técnica de toda a malha rodoviária, deverão ter as seguintes especificações:

I - Protocolo Artefato ISO/IEC 18000-63, com implementação de criptografia AES-128-ECB/CBC/CGN, também especificado com a ISO/IEC NPC 29167-10, disponível por meio da ARTESP;

II - Protocolos definidos para o SINIAV;

III - Frequência de operação na faixa de 915 MHz a 928 MHz, dentro da banda de frequência central de 915 MHz, com certificação ANATEL.

§ 1º. No âmbito do sistema de arrecadação eletrônica de pedágio, deverá ser implementado no TIV o protocolo definido no inciso I deste artigo;

§ 2º. O Sistema de Leitura de TIVs - SLT, deve ser potencialmente capaz de operar com protocolos seguros equivalentes aos referenciados nos incisos I e II deste Artigo, na condição de serem protocolados e aprovados pela ANTT e/ou ARTESP.

§ 3º. O Sistema Automático de Arrecadação de Pedágio deverá observar todos os requisitos de conformidade, desempenho e interoperabilidade estipulados nesta Resolução.

Art. 4º. A transição do modelo tecnológico do Sistema de Arrecadação Automática de Pedágio deverá observar o seguinte procedimento:

I - Será permitida a comercialização de TIVs, operando na frequência de 5,8 GHz na malha rodoviária administrada pelo DER-PR, até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Resolução;

II - Será permitida a permanência dos leitores de frequência de 5,8 GHz na malha rodoviária administrada pelo DER-PR, até 36 (trinta e seis) meses após a entrada em vigor desta Resolução;

III - No período estabelecido no inciso II deste artigo, caso seja necessário substituir TIVs que operam no padrão 5,8 GHz, qualquer que seja o motivo da troca, as OSAs deverão substituí-los por TIVs que operam no padrão 915 MHz.

IV - As concessionárias deverão proceder a instalação de todos os equipamentos, sistemas e processos destinados à efetiva operação do padrão 915 MHz em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Resolução.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA

Art. 5º. Considera-se Organismo de Certificação Designado - OCD, entidades que tenham amplas condições de analisar, avaliar e decidir sobre a homologação dos Transponder de Identificação Veicular - TIVs de identificação veicular, sistemas de leitura destes e os sistemas de gestão de dados utilizados do Sistema Automático de Arrecadação de Pedágio.

§ 1º. Levando em consideração a Resolução SLT-1 de 29 de março de 2011 da Secretaria de Logística e Transporte de São Paulo, bem como a Resolução nº 4.281 de 17 de fevereiro de 2014 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR, reconhece como Organismo de Certificação Designado - OCD, as mesmas entidades credenciadas, junto a ANTT e/ou ARTESP.

§ 2º. A AGEPAR reconhece como Entidade Gestora de Chaves (EGC) a mesma autoridade reconhecida pela ARTESP e/ou ANTT, responsável pelo registro de cadastramento dos equipamentos, pelo gerenciamento da identificação única dos TIVs e das chaves criptográficas presentes nos equipamentos de leitura e escrita.

DO PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO DOS OPERADORES DOS SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO

Art. 6º. As entidades interessadas deverão apresentar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, requerimento demonstrando sua intenção em se tornar OSA, instaurando-se o devido processo administrativo, que culminará na autorização para desempenhar as suas atividades dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos nesta Resolução.

Art. 7º. O requerimento formulado pela OSA deverá ser instruído, minimamente, com os seguintes documentos:

I - estatuto ou contrato social, e sua última alteração;

II - termo de responsabilidade e compromisso de desempenho das atividades propostas dentro dos padrões técnicos especificados nesta resolução;

III - declaração de capacidade técnica, descrevendo todos os recursos humanos e tecnológicos disponíveis para execução dos serviços pretendidos;

IV - ata de eleição de diretoria ou instrumento de nomeação equivalente;

V - certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais;

VI - plano de negócios completo do modelo de operação pretendido, detalhando infraestrutura física e de logística e modelo operacional;

VII - cronograma de implantação em todas as praças de pedágio;

VIII - minuta de contrato de prestação de serviços a ser celebrado com as concessionárias.

IX - minuta de contrato de prestação de serviços a ser celebrado com os usuários;

X - declaração e/ou proposta comercial e/ou contrato com banco garantidor em conformidade com o plano de negócio que deseja implementar.

XI - Certidão como OSA, emitida pela ANTT e/ou ARTESP;

Art. 8º. A autorização poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso a OSA deixe de atender os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 9º. As Administradoras de Rodovias reguladas pela AGEPAR, ficam obrigadas a operar com todas as empresas que comprovem sua homologação em operar o Sistema Computacional de Gestão de Dados - SCGD como OSA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Todos os contratos efetivados entre as concessionárias e as OSAs,

deverão ser encaminhados ao DER-PR e AGEPAR para devido conhecimento.

Art. 11º. O DER-PR poderá, a qualquer tempo, requisitar informações provenientes do Sistema de Arrecadação eletrônica de pedágio para qualquer uma das empresas autorizadas no âmbito desta Resolução.

Art. 12º. A autorização da OSA poderá ser suspensa a qualquer tempo, a critério do DER-PR, caso a OSA deixe de atender os requisitos estabelecidos nesta Resolução ou por qualquer fato que culmine em prejuízo aos usuários, concessionárias ou ao DER-PR.

Parágrafo único. O tempo de suspensão será determinado pelo DER-PR, e implicará na proibição da comercialização de novos TIVs pela OSA durante o período.

Art. 13º. Após o período de suspensão caso a OSA não tenha solucionado o fato gerador, ou tenha incorrido em outras irregularidades a serem analisadas pelo DER-PR, a autorização poderá ser cancelada.

Art. 14º. As concessionárias poderão protocolizar documento no DER-PR, caso tenham qualquer reclamação a respeito da atuação de qualquer OSA, especificando o problema, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do ocorrido.

Parágrafo único. O DER-PR deverá instaurar processo administrativo sobre a questão, analisar e responder o expediente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo suspender a autorização de acordo com o Art. 12º.

Art. 15º. Em primeira instância, o DER-PR é o órgão responsável para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao Sistema Automático de Arrecadação de Pedágios e questões correlatas disciplinadas nesta Resolução.

Art. 16º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALFREDO GOMES STRATMANN

Diretor-Presidente em exercício

Resolução nº 015/2013 - AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada
aos 01 de agosto de 2014.

R\$ 1.365,00 - 73447/2014

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 390

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2076, de 05 de junho de 2014, tendo em vista o contido no protocolo nº 12706/2014-MP/PR, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 386/2014, na parte que concedeu a gratificação de Função Privativa-Policial Civil no Ministério Público ao servidor **FERNANDO GIROLDI PEZZATTI**, a partir de 30 de junho de 2014.

Curitiba, 14 de julho de 2014.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 391

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2076, de 05 de junho de 2014, tendo em vista o contido no protocolo nº 11509/2014-MP/PR, resolve

SUSPENDER

a partir de 12 de junho de 2014, a gratificação de Função Privativa-Policial Militar no Ministério Público dos servidores, abaixo relacionados:

NOME	PORTARIA	A PARTIR
ANGELO JORGE LEAL FERREIRA	381/2014	12/06/2014
VERA ALICE DIAS CARNEIRO	385/2014	12/06/2014

Curitiba, 14 de julho de 2014.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

71459/2014

PORTARIA Nº 437

Designação de Promotor de Justiça para presidir a Comissão Permanente de Avaliação Documental.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2076, de 05 de junho de 2014, tendo em vista o contido no protocolo nº 14645/2014-MP/PR, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LUCIANA LINERO** para presidir a Comissão Permanente de Avaliação Documental, a partir de 27 de julho de 2013, ficando, em consequência, revogada a Portaria 253/2012 na parte que designou o Promotor de Justiça Francisco Zanicotti para atuar na referida comissão.

Curitiba, 28 de julho de 2014.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 440

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 356/2014, de 17 de junho de 2014, tendo em vista o contido no Protocolo nº 14745/2014, resolve:

AUTORIZAR

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante autorização das chefias, **sem ônus** para a Instituição, participarem, de forma presencial ou à distância (via webcast), do **Curso de Capacitação na Gestão de Recursos Hídricos para Ministério Público e Poder Judiciário**, a ser realizado no dia 11 de agosto do ano em curso, das 9h às 18h, no Auditório Ary Florêncio Guimarães, na sede do MP-PR (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico).

Curitiba, 31 de julho de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva/SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

73458/2014

PORTARIA Nº 427

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 356, de 17 de junho de 2014, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Cristina Ribaski do Carmo Auxiliar Técnico Dj - Depto Judiciario R.G. Nº 4254626-7	17647/12	12	17/07/04 – 16/07/09	28/07/14	30
Eliane Terezinha Rossetim Auxiliar Técnico Caopj de Protecao aos Direitos Humanos R.G. Nº 4170923-5	17643/12	5	31/07/04 – 30/07/09	28/07/14	66
Itamar Schuster Assessor Jurídico Caopj de Protecao a Saude Publica R.G. Nº 5.208.812-7	17639/12	1	20/10/94 – 19/10/99	25/07/14	83
Joao Marques M. de araujo Agente de Serviços Gerais Din-Dimans -Manutencao Servicos Gerais R.G. Nº 3729762-3	17623/12	5	14/01/01 – 13/01/06	07/07/14	32
Loreni Maria Justen Reami Telefonista Cascavel R.G. Nº 4.196.418 - PR	17628/12	1	23/03/98 – 22/03/03	25/07/14	41
Luis A. de Oliveira Mariani Auxiliar Técnico Rolandia R.G. Nº 4.166.626 - PR	17631/12	2	22/03/08 – 22/03/13	29/09/14	57

Solange Cristine Santos

Assessor Jurídico 17606/12 5 29/10/96 – 28/10/01 28/07/14 37
Ouvidoria
R.G. Nº 1907736-5

Curitiba, 25 de julho de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SubPGJ
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

P O R T A R I A Nº 428

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 356, de 17 de junho de 2014, resolve

A S S E G U R A R

aos servidores abaixo relacionados, licença especial de 90 (noventa) dias, para ser usufruída em época oportuna a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/R.G.	Cargo	Protocolo	Dias	Período Aquisitivo	Complemento
Cristina Ribaski RG n.º 4.254.626-7/PR	Auxiliar Técnico	P-17648-12	90	17/07/09 – 16/07/14	-
Gilmar Aparecido Pedrosa de Moraes RG n.º 5.150.409-7/PR	Agente de Manutenção	P-17593-12	90	11/07/09 – 10/07/14	-

Curitiba, 25 de julho de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ

1ª Coordenadora Executiva da SubPGJ
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

73354/2014

ATO 492

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o inciso V do artigo 1º da Lei Estadual 16960, de 05 de dezembro de 2011, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual n.º 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 14208/2014-MP/PR e de acordo com o protocolado 14825/2014-MP/PR, resolve

I – N O M E A R

AUSLYAN JHULIAN MARQUES, RG 8.193.970-5/PR, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-4 (vaga 07), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – A T R I B U I R

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18105/2014, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor constitucional.

Curitiba, 30 de julho de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

73845/2014

EDITAL Nº 150/14

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, com fundamento nos artigos 94, da Constituição Federal, e 95, da Constituição Estadual, e tendo em vista o ofício n.º 318/2014-GPTJ, de 22 de junho de 2014, da Presidência do Eg. Tribunal de Justiça, protocolado PGJ sob o n.º 14551/2014,

FAZ SABER

aos Membros do Ministério Público, em efetivo exercício, com mais de dez anos de carreira, que se encontram abertas inscrições, pelo prazo de cinco dias, a

contar da terceira e última publicação deste edital, aos interessados que pretendam concorrer, em lista sêxtupla, para a formação de lista triplíce pelo eg. Tribunal de Justiça para o provimento de um cargo de **Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, pelo quinto constitucional destinado ao Ministério Público, o qual vagou em decorrência da aposentadoria do Desembargador **LIDIO JOSÉ ROTOLI DE MACEDO**, conforme o Decreto Judiciário n.º 309/2014-D.M., de 17 de julho de 2014.

Curitiba, 30 de julho de 2014

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

73061/2014

**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EM 04 DE AGOSTO DE 2014**

Prot.	Beneficiário	Valor
14596/2014	TIAGO VACARI	42,62
TOTAL		42,62

73007/2014



Vítima de estupro: quebre o silêncio!
O Ministério Público do Paraná quer ajudar você.

Por meio do NAVES - Núcleo de Apoio à Vítima de Estupro, o Ministério Público oferece atendimento especializado:

- recebendo e orientando a vítima;
- prestando apoio psicológico com profissional habilitado;
- acompanhando as investigações;
- denunciando o autor do crime à Justiça, para punição.

O serviço é gratuito e integralmente sigiloso.

NAVES
NÚCLEO DE APOIO À
VÍTIMA DE ESTUPRO

Procure o NAVES:
Rua Tibagi, 779, 8º andar, sala 803 | Centro – Curitiba – PR
Fale conosco pelo telefone: (41) 3250-4022
ou pelo e-mail: naves.mp@mp.pr.gov.br

Em casos de emergência, procure:
Polícia Militar – 190 | Polícia Civil – 197
Hospital Evangélico – 3240-5000
Hospital de Clínicas – 3360-1800



**Há 68 anos
a história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

